



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Avenida Marechal Câmara, 314, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-080
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - www.defensoria.rj.def.br

EDITAL Nº 0560939/2021

Processo nº E-20/001.007436/2020

PREGÃO ELETRÔNICO DPRJ Nº 014/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA/ EMERGENCIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS 03 (TRÊS) ELEVADORES DAS MARCAS THYSSENKRUPP, ATLAS SCHINDLER, E GOLD STAR.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS - As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, conforme modelo de **PROPOSTA DETALHE - ANEXO II**, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.compras.rj.gov.br

IMPORTANTE	
Encerramento de Recebimento das Propostas até:	26/04/2021 - 11H
Data da Abertura da Sessão:	26/04/2021 - 11:02H
Data do Início da Disputa de Preços:	26/04/2021 - 11:02H
Tempo de Disputa:	Determinado pelo pregoeiro durante a disputa.
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).	

PREGÃO ELETRÔNICO DPRJ Nº 014/2021

1. INTRODUÇÃO
2. DO OBJETO
3. DA ABERTURA
4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5. TIPO DE LICITAÇÃO
6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
7. CREDENCIAMENTO
8. DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS
9. DA PROPOSTA DE PREÇOS
10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES
11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
12. DA HABILITAÇÃO
13. DOS RECURSOS
14. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO
15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES
17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL
18. DO PRAZO
19. DA GARANTIA

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

EDITAL DE PREGÃO DPRJ Nº 014/2021**1. INTRODUÇÃO**

1.1. **A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (DPRJ)**, com sede na Av. Marechal Câmara, 314, Centro, Rio de Janeiro/RJ CEP: 20.020-080, torna público que, devidamente autorizada pela Secretária de Engenharia, **Dra. LUCIENE TORRES PEREIRA** na forma do disposto no processo administrativo nº **E-20/001.007436/2020**, no dia, hora e endereço eletrônico indicados no item 3 deste edital, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Estaduais nºs 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, do Decreto Estadual nº 42.091, de 27 de outubro de 2009, do Decreto Estadual nº 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do Decreto Estadual nº 41.203, de 03 de março de 2008, da Resolução SEPLAG nº 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, Resolução DPRJ nº 1012, de 21 de outubro de 2019, Resolução DPRJ nº 1052/20 e disposições legais aplicáveis e pelo disposto no presente Edital.

1.2. A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e conduzida pelo pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3. As retificações deste Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4. O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br e no portal DPRJ (www.defensoria.rj.def.br).

1.5. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Av. Marechal Câmara, nº 314, 3º andar, Centro - Rio de Janeiro CEP: 20.020-080, de 11 horas até 16 horas, ou, ainda, através dos e-mails (nulic@defensoria.rj.def.br, cl@defensoria.rj.def.br).

1.5.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.6. Os interessados poderão formular impugnações ao presente edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Av. Marechal Câmara, 314, 3º andar, Centro - Rio de Janeiro CEP: 20.020-080, de 11 horas até as 16 horas, ou, através dos e-mails (nulic@defensoria.rj.def.br, cl@defensoria.rj.def.br).

1.6.1. Caberá à Secretária de Engenharia, auxiliado pelo pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas da abertura da sessão.

1.7. Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento serão divulgados mediante nota no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br pelo nº PE- 014/2021 na parte relacionada a futuras licitações, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente pregão eletrônico é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo de Manutenção Preditiva, Preventiva e Corretiva/ Emergencial com fornecimento de peças para os 03 (Três) elevadores das marcas THYSSENKRUPP, ATLAS SCHINDLER, e GOLD STAR, instalados nos locais descritos no item 3.3.2. do Termo de Referência (Anexo I do Edital de Licitação). A Contratação inclui ajustes, fornecimento e substituição de quaisquer peças defeituosas ou sem condições de funcionamento e acessórios, equipamentos (ferramental técnico) e monitoramento necessários à execução dos serviços, além da cobertura de materiais, em proveito da DEFENSORIA PÚBLICA.

2.2. Para fins dessa contratação, o regime de execução será mediante Empreitada por Preço Global por lote, nos termos do art. 6º da Lei 8.666/93 e Resolução PGE nº3.879, de 28/04/2016.

3. DA ABERTURA

3.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

EVENTOS	DIA/MÊS/ANO	HORÁRIO
Início acolhimento das propostas	14/04/2021	11H

Limite acolhimento das propostas	26/04/2021	11H
Data de abertura das propostas	26/04/2021	11H
Data da realização do Pregão	26/04/2021	11:02H
Processo nº	E-20/001.007436/2020	
Tipo	MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE	
Prazo para impugnação	até 2 (dois) dias úteis	
Data da publicação	14/04/2021	
Endereço Eletrônico	www.compras.rj.gov.br	
Número da licitação no portal	PE-014/21	

3.2. Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 11610.03.122.0002.2016

NATUREZA DA DESPESA: 339039

FONTE: 232 - Recursos Próprios / FUNDPERJ

5. TIPO DE LICITAÇÃO

5.1. O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEPLAG.

6.2. Não serão admitidas na licitação as empresas punidas por:

a) Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

b) Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

6.3.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5% - cinco por cento), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.4. Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

6.5. O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

6.5.1. Em caso de não atendimento do contido no subitem 6.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

6.6. O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

6.7. Não será permitida a participação em regime de consórcio.

7. CREDENCIAMENTO

7.1. Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis antes da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º do Decreto nº 31.864/02.

7.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código para acesso ao SIGA.

7.2.1. O licitante obterá o código de acesso ao SIGA junto ao endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, clicando na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguindo as orientações de preenchimento. O Portal contém um manual orientando o preenchimento.

7.2.1.1. O licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações sobre a empresa, pessoas que irão operar o SIGA e as famílias de itens que fornece. Após essa digitação, o licitante deverá baixar, em local indicado no Portal, um arquivo contendo um Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Junto com esse Termo de Responsabilidade o licitante deverá enviar a documentação requerida para a SEPLAG – Secretaria de Planejamento e Gestão, no endereço informado no portal.

7.2.1.2. Após o recebimento da documentação, a SEPLAG, através do SIGA, enviará para o e-mail informado do licitante o código de acesso às funcionalidades do SIGA. Quando o licitante acessar o SIGA deverá colocar seu código informado e a senha: SIGA. Essa senha servirá apenas para o primeiro acesso, pois o sistema irá solicitar que o licitante digite uma senha nova, confirme essa senha e escreva uma pergunta e resposta. O sistema confirmará a nova senha que deverá ser usada nos próximos acessos.

7.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SEPLAG ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

7.4. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à SEPLAG, para imediato bloqueio de acesso.

7.5. O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

8. DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1. Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1 deste edital.

8.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SIGA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3. Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

8.3.1. No momento da abertura da sessão pública, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do Anexo VII, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 14.3.

8.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no SIGA durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

9.1.1. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.1.2. O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa (Anexo II), somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

9.1.3. Os documentos anexados durante a inserção da proposta de preços (*folders*, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, não sendo admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação do licitante.

9.1.4. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada serviço(s) constante(s) do objeto desta licitação.

- 9.2. A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento de preços será considerada.
- 9.3. Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo VI do Edital.
- 9.4. O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.
- 9.5. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.
- 9.6. A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.
- 9.7. Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.
- 9.7.1. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da DPRJ, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1. A partir do horário previsto no subitem 3.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 10.1.1. O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09 horas às 18 horas e, após esse período, será bloqueado para tal finalidade.
- 10.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.
- 10.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.4. Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.
- 10.5. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.6. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.
- 10.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.7.1. Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.
- 10.7.2. O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até as 17horas e 20min, tendo em vista que, às 18 horas, o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.
- 10.8. Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.5.
- 10.8.1. No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços:
- a) produzidos no País;
 - b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - e

d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O julgamento obedecerá ao critério de menor preço, na forma do item 5. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste edital, especialmente o item 11.3.

11.2. O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 11.3 deste Edital, cabendo ao pregoeiro decidir acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à sua redução.

11.3. Havendo empate no momento do julgamento das propostas de preços será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte a preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

11.3.1. Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das Microempresas ou das Empresas de Pequeno Porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela mais bem classificada.

11.3.2. Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) caso Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

11.3.3. Caso nenhuma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.4. Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4.1. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.4 deste Edital, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

11.5. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

11.6. A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Regras Gerais

12.1.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor deverá encaminhar para o seguinte endereço: Av. Marechal Câmara, 314, 3º andar, Centro – Rio de Janeiro/RJ CEP: 20.020-080, no prazo máximo de três dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:

a) declaração, na forma do Anexo VIII – Declaração de inexistência de penalidade, de que não foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

a.1) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

a.2) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

a.3) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

b) os documentos de habilitação previstos nos itens 12.2 a 12.7;

c) a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.

12.1.1.1. Uma vez recebidos os documentos, o pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

12.1.1.2. Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 12.1.1.1, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao pregoeiro declarar tal condição.

12.1.2. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo 1º Subdefensor Público Geral na hipótese de existência de recursos.

12.1.3. Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.1.4. O Certificado de Registro Cadastral do Estado - CRC, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos – SUBLOG, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 12.2.1, 12.3.1, 12.4.1 e 12.6.1.

12.1.4.1. Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação técnica previstos no item 12.5.

12.1.4.2. Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nos itens 12.2 a 12.8.

12.2. Habilitação Jurídica

12.2.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

12.3.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

c.2.1) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

12.3.1.1. Na hipótese de tratar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

12.3.1.2. Em sendo declarada vencedora do certame Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

12.3.1.3. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da DPRJ.

12.3.1.4. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

12.4. Qualificação Econômico-Financeira

12.4.1. O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

12.4.2. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

12.4.3. O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, desde que já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

12.4.3.1. O Balanço Patrimonial deverá apresentar Índice de Liquidez Geral e Índice de Liquidez Corrente igual ou maior do que 1 e Índice de Endividamento menor do que 1.

*ILG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO > OU = 1

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

*ILC = ATIVO CIRCULANTE > OU = 1

PASSIVO CIRCULANTE

*IE = PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO = OU < 1

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

12.4.4. Os índices contábeis serão calculados pelo licitante e confirmados pelo responsável da contabilidade da DPRJ mediante assinatura e a indicação de seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

12.4.5. Na hipótese de a licitante apresentar resultado menor que 1 (um) para os índices de liquidez ou de apresentar resultado superior a 1 (um) para os índices de endividamento o licitante poderá comprovar ter patrimônio líquido positivo correspondente a 10% (dez por cento) do valor efetivo da contratação.

12.5. Qualificação Técnica

12.5.1. Para fins de comprovação de qualificação técnica deverá ser apresentada a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação:

12.5.1.1. A comprovação de aptidão referida no item anterior será feita mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, na forma do artigo 30, II c/c §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5.1.2. O(s) atestado(s) deve(m) conter: o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o Órgão possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s), e a razão social e dados de identificação da instituição emitente como CNPJ, endereço e telefone.

12.5.1.3. O(s) atestado(s) deve(m) comprovar a aptidão para o fornecimento de mão de obra preventiva e corretiva para manutenção de elevadores com as mesmas características especificadas no item 3.2 deste Termo de Referência, num quantitativo de pelo menos 50% (cinquenta por cento) do total de elevadores a serem mantidos;

12.5.1.4. Nos termos da Instrução Normativa do Ministério do Planejamento 05/2017, somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão ou se decorrido, pelo menos, um ano de início de sua execução, exceto se firmado em prazo inferior;

12.5.2. Por tratar-se de serviço de engenharia, a Licitante deverá apresentar Certidão de Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica, habilitando-a para execução do objeto da presente contratação, expedida pelo CREA da circunscrição da licitante, nos termos da Lei Federal nº 6.496, de 07/12/1977 e da Resolução CONFEA nº 425, de 18/12/1998;

12.5.3. Apenas para o Lote I, a empresa deverá apresentar registro junto ao GEM – Gerência de Engenharia Mecânica da Prefeitura do Rio. Para todos os Lotes, inscrição de pessoa jurídica, habilitando-a para execução do objeto da presente contratação, expedida pelo CREA da circunscrição da licitante, válida na data da apresentação da proposta.

12.6. Declaração relativa ao Cumprimento ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

12.6.1. Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do Anexo III, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.7. Do Prazo de Validade das Certidões

12.7.1. As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua expedição.

13. DOS RECURSOS

13.1. O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do SIGA, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao pregoeiro.

13.2. A falta de manifestação do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

13.3. As razões e contrarrazões do recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail (nulic@defensoria.rj.def.br, cl@defensoria.rj.def.br), com posterior envio do original, desde que observado, quanto a este último, o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame. Os originais das razões e contrarrazões de recursos serão disponibilizados, para vista, nos autos do processo licitatório, e suas cópias anexadas no Portal de Compras SIGA (www.compras.rj.gov.br).

13.4. A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 13.1.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. As razões de recursos serão dirigidas ao 1º Subdefensor Público Geral por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

14. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

14.1. Não sendo interposto recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pela Secretária de Engenharia. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o 1º Subdefensor Público Geral adjudicará e homologará o procedimento.

14.2. Uma vez homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado, eletronicamente, para assinatura do contrato.

14.2.1. O prazo para assinatura do contrato é de 72 (setenta e duas) horas após a convocação.

14.3. O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo VII, como condição para assinatura do contrato.

14.4. Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado à fase de habilitação pela Secretária de Engenharia, poderá o pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

14.5. Na forma da Lei Estadual nº 7.258/16, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados ao contrato ficará obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I - até 200 empregados..... 2%;

II - de 201 a 500..... 3%;

III - de 501 a 1.000..... 4%;

IV - de 1.001 em diante..... 5%.

14.6. Em cumprimento ao previsto do art. 12, inciso II, da Resolução nº 914, de 28 de dezembro de 2017, da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, o adjudicatário se compromete a proceder o imediato cadastro como usuário externo no sistema SEI! por meio do link "<http://numclicque.defensoria.rj.def.br/>", clicando em "Usuário externo" e em seguida "Clique aqui se você ainda não está cadastrado", preenchendo o formulário apresentado. Também será obrigação da CONTRATADA para efeito de validação do citado cadastro, o encaminhamento da documentação abaixo listada ao Núcleo de Protocolo da DPRJ, localizado na Av. Marechal Câmara, 314 - Centro, Rio de Janeiro CEP: 20.020-080.

- a) Original do Termo de Declaração de Concordância e Veracidade preenchido e assinado;
- b) Cópia de documento de identificação civil no qual conste CPF juntamente com o original para fins de autenticação administrativa. Alternativamente, poderão ser entregues por terceiro ou enviados por Correios cópia autenticada do documento de identificação civil no qual conste CPF e o presente Termo com reconhecimento de firma em cartório.

14.6.1. O atendimento ao disposto no item 14.6 é condição indispensável para assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços com a **DPRJ**, devendo o cadastro ser realizado em até 03 (três) dias úteis da notificação, sob pena de se considerar recusa em assinar o instrumento.

14.6.2. Para fins de cumprimento das obrigações decorrentes do contrato e/ou Atas de Registro de Preços, todas as notificações à **CONTRATADA** serão efetuadas no(s) endereços de e-mails cadastrados no sistema SEI! nos termos do item 14.6, inclusive notificações decorrentes de procedimentos destinados a apurar falhas na execução do objeto do contrato visando a eventual aplicação de penalidades administrativas.

14.6.2.1. É de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** manter o cadastro acima mencionado atualizado, devendo informar por escrito, quaisquer alterações do endereço de e-mail cadastrado para fins de recebimento de notificações.

14.7. As notificações às licitantes e adjudicatárias serão efetuadas no endereço de e-mail cadastrado no SIGA; inclusive as decorrentes de procedimentos destinados a apurar a responsabilidade destes nos termos dos arts. 81 da Lei 8.666/93 e 7º da Lei 10.520/02, visando à aplicação de penalidade administrativa.

14.7.1. É de responsabilidade exclusiva das licitantes e adjudicatárias manter o cadastro acima mencionado atualizado.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente no Banco Bradesco (instituição financeira contratada pela **DPRJ**), cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

15.2. No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela **DPRJ** ou caso verificada pela **DPRJ** a impossibilidade de a **CONTRATADA** em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pela **DPRJ**, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

15.2.1. No caso de haver outras razões para a não utilização da instituição financeira contratada pela **DPRJ**, deverá ser realizado requerimento fundamentado pelo FORNECEDOR, que será ou não acatado pela **DPRJ** por seus próprios critérios.

15.3. Os pagamentos serão efetuados em 12 (doze) parcelas mensais em moeda corrente nacional mediante Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da atestação da fatura pelos fiscais do contrato, referente à execução do objeto contratado em estrita conformidade com as condições e especificações contidas neste documento de referência e observado o Acordo de Nível de Serviço - ANS.

15.3.1. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelos fiscais devidamente designados.

15.4. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

15.5. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% (meio por cento) ao mês *pro rata die*.

15.6. A **CONTRATADA** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

16.1. Quem não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- b) multas previstas em edital e no contrato.

16.1.1. As condutas verificadas pela **DPRJ**, para fins deste item, são assim consideradas:

- I - retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II - não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III - falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela **CONTRATADA**;

IV - fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V - comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do execução do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

16.2. Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

16.3. A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à **DPRJ** e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

16.3.1. Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 16.3 também deverão ser considerados para a sua fixação.

16.4. A imposição das penalidades é de competência exclusiva da **DPRJ**, devendo ser aplicada pelo Defensor Público Geral ou por seu delegado.

16.4.1. As sanções previstas na alínea “**b**” do item 16.1 e nas alíneas “**a**” e “**b**”, do item 16.2 serão impostas pelo 1º Subdefensor Público Geral, na forma do art. 11 da Resolução DPRJ nº 1012 de 21 de outubro de 2019.

16.4.2. As sanções previstas na alínea “**a**” do item 16.1 e na alínea “**c**”, do item 16.2 serão impostas pelo próprio Defensor Público Geral ou pelo 1º Subdefensor Público Geral, na forma do art. 11 da Resolução DPRJ nº 1012 de 21 de outubro de 2019.

16.4.3. A aplicação da sanção prevista na alínea “**d**”, do item 16.2, é de competência exclusiva do Defensor Público Geral.

16.4.3.1. Nos casos de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade caberá recurso diretamente ao Defensor Público Geral, que, a seu critério, poderá recebê-lo com efeito suspensivo.

16.5. Quando a **CONTRATADA** não apresentar a documentação exigida no item 17.6, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora, poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas neste edital.

16.6. As multas administrativas, previstas na alínea “**b**” do item 16.1 e na alínea “**b**”, do item 16.2:

- a) corresponderão ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

16.6.1. No caso de aplicação de multa, o interessado será intimado para pagamento no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da publicação da decisão.

16.7. A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 16.2:

- a) Sem prejuízo de outras hipóteses, poderá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- b) Será aplicada conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias.

16.8. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea “d”, do item 16.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **DPRJ** pelos prejuízos causados.

16.8.1. A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

16.9. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o **FORNECEDOR** à multa de mora prevista na tabela constante no item “14.2” do Termo de Referência, a incidir sobre o valor da ata, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral da ata pela **DPRJ** ou da aplicação das sanções administrativas.

16.10. Se o valor das multas previstas na alínea “b” do item 16.1, na alínea b, do item 16.2 e no item 16.9, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **DPRJ** ou cobrada judicialmente.

16.10.1. Feito o recolhimento da multa, a pessoa jurídica sancionada apresentará o comprovante de pagamento, cabendo ao gestor do contrato, após confirmação da Coordenação de Contabilidade - CONTAB, atestar o pagamento integral do valor da multa imposta.

16.10.2. Transitada em julgado a decisão, caso não haja o pagamento, a sanção de multa poderá ser descontada da garantia relativa ao objeto contratado e, se superior ao valor desta, o remanescente será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, conforme previsão contida nos §§ 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.10.3. Não tendo sido recolhido ou descontado o valor integral da multa aplicada, a Defensoria Pública tomará as medidas administrativas cabíveis, inclusive a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado do Rio de Janeiro.

16.11. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

16.12. A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado na qual se indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

16.12.1. Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

16.12.2. A notificação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa e será realizada na forma do subitem 14.6.2 deste Edital.

16.12.2.1. A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

16.12.3. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pelo Defensor Público Geral ou pelo 1º Subdefensor Público Geral, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

16.13. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela **DPRJ**, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

16.14. Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

16.15. As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela **DPRJ** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

16.15.1. Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial eletrônico da **DPRJ** do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas “c” e “d” do item 16.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

16.15.2. A aplicação das sanções mencionadas no subitem 16.14 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

16.16. Os pedidos de dilação de prazo, os casos omissos e dúvidas surgidas durante o processamento serão decididos pela Secretária de Engenharia a que os contratos ou procedimentos estiverem vinculados.

17. ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE

17.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido das seguintes formas:

a) Provisoriamente, mediante termo circunstanciado emitido pela fiscalização do Contrato, em até 48 (quarenta e oito) horas após a entrega do serviço;

b) Definitivamente, mediante termo circunstanciado da comissão de fiscalização, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 10 (dez) dias corridos e vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do contrato.

17.3. Salvo se houver exigência a ser cumprida pela **CONTRATADA**, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da **DPRJ**, na forma do disposto no parágrafo 3º do art. 77 do Decreto 3.149/80.

17.4. A **CONTRATADA** é responsável por danos causados à **DPRJ** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da **DPRJ**.

17.5. A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais, podendo a **DPRJ**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

17.6. A **CONTRATADA** será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991; o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

17.7. A ausência da apresentação dos documentos mencionados no item 17.6 ensejará a imediata expedição de notificação à **CONTRATADA**, assinalando o prazo de 10 (dez) dias úteis para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade.

17.8. Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

17.9. No caso do item 17.8, será expedida notificação à **CONTRATADA** para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública.

18. DO PRAZO

18.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contados a partir da publicação do DOe-DPRJ:

18.2. O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

19. GARANTIA

19.1. Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do extrato do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei nº 8.666/93, da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

19.1.1. A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **DPRJ** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.
- e) a modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos incisos "a", "b", "c" e "d".

19.2. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

19.3. Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, da mesma forma para recomposição do valor original da garantia, nos casos em que os valores de multa venham a ser descontados da garantia.

19.4. O levantamento da garantia contratual por parte da **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhada do documento de recibo correspondente.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultada ao pregoeiro ou à Secretária de Engenharia, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

20.2. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual nº 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

20.3. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

20.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

20.5. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

20.6. Acompanham este Edital os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Proposta Detalhe
Anexo III	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
Anexo IV	Minuta Contratual
Anexo V	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no decreto estadual nº 33.925/2003
Anexo VI	Modelo de Declaração de Enquadramento da Empresa Licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo VII	Declaração de Elaboração Independente de Proposta
Anexo VIII	Declaração de Inexistência de Penalidade
Anexo IX	Estudo Técnico Preliminar
Anexo X	Mapa de Riscos

20.7. A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

20.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária de Engenharia, com auxílio do pregoeiro e da Equipe de Apoio.

20.9. O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIENE TORRES PEREIRA, Defensora Pública**, em 12/04/2021, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0560939** e o código CRC **D0158D6A**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETIVO

A Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, objetivando garantir o pleno funcionamento dos seus aparelhos de transporte, inicia o processo licitatório para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em 03 (três) elevadores das marcas THYSSENKRUPP, ATLAS SCHINDLER, e GOLD STAR, instalados nos locais descritos no item 3.3.2.

1.1. DO REGIME DE EXECUÇÃO

Para fins dessa contratação, o regime de execução será mediante Empreitada por Preço Global por lote, nos termos do art. 6º da Lei 8.666/93 e Resolução PGE nº3.879, de 28/04/2016.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua da DEFENSORIA em garantir o adequado funcionamento dos equipamentos existentes nas unidades, cabendo à Diretoria de Infraestrutura e Engenharia zelar pelos bens pertencentes à DEFENSORIA, utilizando de todos os meios ao seu alcance para protegê-los e considerando que o serviço de manutenção de elevadores é obrigação legal e imprescindível para tal intento. A atuação na preservação dos elevadores, reduz a possibilidade as paralizações desses equipamentos não comprometendo assim o bom funcionamento dos imóveis.

Cita-se a Lei Nº 2.743 de 07 de janeiro de 1999, que dispõe sobre a instalação e conservação de aparelhos de transporte.

2.2. Trata-se de prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com substituição de quaisquer peças e componentes dos elevadores dos imóveis acima citados. De acordo com a Gerência de Engenharia Mecânica – GEM, da Prefeitura do Rio de Janeiro é obrigatório que uma empresa credenciada e com Responsável Técnico na categoria de engenheiro mecânico, seja responsável pelo funcionamento e manutenção dos equipamentos. Cita-se ainda o art. 45-A §1º da Lei Nº 2.743.

2.3. Quanto aos resultados esperados, a contratação do objeto deste Termo de Referência deverá garantir o funcionamento normal e ininterrupto dos elevadores e conseqüentemente possibilitar o acesso dos servidores aos seus locais de trabalho mantendo as atividades fim desempenhada pela DEFENSORIA, onde os equipamentos estão localizados.

3. DO OBJETO

3.1. O Presente Termo de Referência visa contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo de Manutenção Preditiva, Preventiva e Corretiva/ Emergencial com fornecimento de peças para os 03 (Três) elevadores das marcas THYSSENKRUPP, ATLAS SCHINDLER, e GOLD STAR, instalados nos locais descritos no item 3.3.2. deste Termo de Referência. A Contratação inclui ajustes, fornecimento e substituição de quaisquer peças defeituosas ou sem condições de funcionamento e acessórios, equipamentos (ferramental técnico) e monitoramento necessários à execução dos serviços, além da cobertura de materiais, em proveito da DEFENSORIA PÚBLICA, pelo período de 12 (doze) meses.

3.2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO:

3.2.1. Das Legislações, Normas e Referências:

3.2.1.1. Para os serviços de manutenção de elevadores instalados no município do Rio de Janeiro, a Contratada deverá apresentar registro emitido pela Gerência de Engenharia Mecânica – GEM, da RIOLUZ, os equipamentos especificados no objeto deste Termo deverão ter sua manutenção executada em total obediência às leis pertinentes, seguindo as especificações preceituadas em normas e padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e Recomendações Técnicas do fabricante dos elevadores.

3.2.1.2. Em especial, destacam-se as normas seguintes:

- a) NBR 13994 – Elevadores de Passageiros;
- b) NBR 15597 – Segurança dos Elevadores;
- c) NBR NM 207 – Norma Mercosul para Elevadores;
- d) NBR 5666 – Elevadores Elétricos;
- e) Lei Municipal nº 2743/1999 – Instalação e Conservação de Aparelhos de Transporte;
- f) CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente;
- g) Todas as recomendações do fabricante na questão de manutenção, preventiva e corretiva;

3.2.1.3. O presente objeto, de acordo com o catálogo de materiais e serviços do Sistema Integrado de Gestão de Aquisição do Estado do Rio de Janeiro é contemplado pelo Código do Item: 0589.001.0013 (ID – 116356).

3.3. DA DEFINIÇÃO, LOCALIZAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

3.3.1. Entende-se por elevador como aparelho estacionário provido de cabina que se move aproximadamente na vertical entre guias, servindo a níveis distintos e destinados ao transporte de pessoas e carga (NBR 5666/77 – terminologia). Os elevadores são fundamentais ao perfeito funcionamento das edificações onde estão instalados só podendo funcionar obrigatoriamente mediante contrato com empresas conservadoras legalmente habilitadas e credenciadas no órgão municipal competente, no caso do município do Rio de Janeiro.

3.3.2. Local de Execução dos Serviços:

- a. Sede da DEFENSORIA sito na Av. Marechal Câmara, 314 – Centro – Rio de Janeiro/RJ;
- b. Imóvel ocupado pela DEFENSORIA em Duque de Caxias, sito na Av. Perimetral Curupaiti, S/N – bairro Vinte e Cinco de Agosto – Duque de Caxias/RJ;
- c. Imóvel ocupado pela DEFENSORIA em São Gonçalo, sito na Travessa Judith, Nº 208 – bairro Santa Catarina – São Gonçalo/RJ.

3.3.2.1. ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS:

LOTE I

Sede da Defensoria Pública no Centro do Rio de Janeiro**Endereço:** Av. Marechal Câmara, 314 – Centro – RJ

Item	Código SIGA	Especificação	UN	Quant.
01	0589.001.0013 ID - 116356	Manutenção, Preventiva e Corretiva de elevador social da marca THYSSENKRUPP Elevadores S.A, com capacidade para 6000N ou 08 passageiros, com denominação dos andares: 0,1,2,3 com velocidade de 1,00m/s e potência do motor: 0,25 HP, com percurso de 16,74m, abertura porta do pavimento com 800mm, porta tipo AC. Tipo cabina inox, como área útil de 1,5m ² com porta da cabina com abertura central e como a porta dos pavimentos com abertura central, com acionamento automático VVVF, controle FDN e comando ACS. O indicador de posição é TK-300. O qual está situado no edifício sede da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro – DPRJ, na cidade do Rio de Janeiro, com fornecimento de peças, materiais, acessórios e componentes, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.	Serv.	01

LOTE II**Sede da Defensoria Pública em Duque de Caxias****Endereço:** Av. Perimetral Curupaiti, S/N – Bairro: Vinte e Cinco de Agosto – Duque de Caxias – RJ.

Item	Código SIGA	Especificação	UN	Quant.
01	0589.001.0013 ID - 116356	Manutenção, Preventiva e Corretiva de elevador social da marca ATLAS SCHINDLER, com capacidade para 675kg, com denominação dos andares: 0,1,2,3 e 4, com velocidade de 1,00m/s, abertura de porta do pavimento com 800mm, com altura da porta de 2000mm e altura livre da cabina de 2200mm. Tipo cabina S3300, com portas da cabina em duas folhas com abertura lateral, com portas dos pavimentos em duas folhas com abertura lateral, tensão de rede e de luz de 220v, com horário de funcionamento de 08:00 às 18:00 horas, o qual está situado no edifício sede da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro – DPRJ, em Duque de Caxias. Fornecimento de materiais, peças acessórios e componentes conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.	Serv.	02

LOTE III**Sede da Defensoria Pública São Gonçalo****Endereço:** Travessa Judith, 208 – bairro: Santa Catarina – São Gonçalo – RJ.

Item	Código SIGA	Especificação	UN	Quant.
01	0589.001.0013 ID - 116356	Manutenção, Preventiva e Corretiva de elevador social da marca GOLD STAR, com capacidade para 08 pessoas ou 600kg, com 04 paradas, tração 1;1, com velocidade de 45m/m, tipo eletrônico, com portas da cabina telescópicas em duas folhas com abertura lateral, com portas dos pavimentos telescópicas em duas folhas com abertura lateral, com horário de funcionamento de 08:00 às 18:00 horas, o qual está situado no edifício sede da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro – DPRJ, em São Gonçalo, como fornecimento de materiais, peças acessórios e componentes, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.	Serv.	01

3.4. DOS HORÁRIOS DE TRABALHO E PRAZOS MÁXIMOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.4.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser desenvolvidos em horário comercial, de segunda a sexta, entre 08h00 às 17h00. Eventuais resgates deverão ser realizados, a qualquer hora, pelo plantão de emergência da empresa. A empresa deverá fornecer o número do telefone do plantão de emergência que deverá funcionar 24h. Em casos da natureza do serviço a ser executado possa causar transtorno grave ao andamento dos trabalhos nas edificações, esses serviços poderão ser programados para execução fora do horário, sem acréscimo ou ônus adicional para a DEFENSORIA, devendo ser respeitada a carga horária semanal de seus funcionários, mediante prévio entendimento com a Diretoria de Infraestrutura e Engenharia da DEFENSORIA.

3.4.2. As conservadoras são obrigadas a prestarem atendimento aos aparelhos de transporte que estiverem sob sua responsabilidade, atendendo com presteza aos chamados nos casos de pessoas presas no interior de aparelhos de transporte, nos

casos de paralisação da totalidade dos aludidos aparelhos existentes no prédio ou em qualquer outro caso de emergência, devendo para isso manter permanentemente à postos, dia e noite, fora do horário normal de trabalho, inclusive domingos e feriados pessoal habilitado e suficiente para tal fim.

3.4.2.1. A média mensal do prazo de atendimento aos chamados não poderá ser superior a 45 (quarenta e cinco) minutos a contar a partir da comunicação por telefone com o plantão de emergência da empresa.

3.4.2.2. A equipe de atendimento a chamados deverá possuir estrutura adequada a critério da empresa, e deverá ser quantitativa e qualitativamente monitorada através de estatística de atendimento.

3.4.2.3. A conservadora deverá dispor também de veículos apropriados para os atendimentos.

3.4.2.4. O(s) engenheiro(s) ou diretores ou sócios gerentes deverão estar permanentemente disponibilizados para emergências e sempre que necessário, por parte das equipes de atendimento, dos proprietários e dos órgãos municipais competentes, a qualquer hora do dia ou da noite.

3.4.2.5. As equipes de atendimento a chamados deverão funcionar na própria sede ou em postos da conservadora.

3.4.2.6. Deverão ficar à disposição da equipe de engenharia, na sede, pelo menos duas linhas telefônicas, sendo recomendável ainda a adoção de comunicação por transmissores portáteis (LEI Nº 3.429 DE 27 DE AGOSTO DE 2020).

3.5. DA DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.5.1. Característica dos Serviços:

3.5.1.1. Os elevadores são utilizados diariamente em sistema contínuo para atendimento ao deslocamento dos servidores, contribuintes e visitantes que diariamente acessam os imóveis ocupados pela DEFENSORIA;

3.5.1.2. Para atendimento da manutenção preventiva a empresa fornecerá a mão de obra especializada, ferramentas, peças, equipamentos e materiais de consumo, tudo em conformidade com as especificações, normas técnicas e orientações do fabricante dos elevadores instalados na DEFENSORIA, no caso de defeitos, ficam estabelecidas manutenções corretivas;

3.5.1.3. A manutenção preventiva deverá ser realizada com a periodicidade e características descritas no ANEXO D – ROTINAS MÍNIMAS.

3.5.2. Do Escopo de Execução do Contrato

3.5.2.1. Manutenção Corretiva:

3.5.2.1.1. A manutenção corretiva consiste nas intervenções técnicas com objetivo de corrigir as desconformidades de funcionamento dos aparelhos, a fim de recuperar as condições otimizadas de funcionamento e segurança dos elevadores.

3.5.2.1.2. A Contratada deverá possuir, em seu banco de dados, o relatório mensal, detalhado, dos chamados efetuados e das ordens de serviço executadas relativas à manutenção preventiva e corretiva, de forma que possa ser fornecido, de imediato, ao Fiscal do Contrato, ou quando solicitado.

3.5.2.1.3. A Contratada deverá adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos de segurança quando da execução dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva nos elevadores:

a) paralisar o elevador, objeto da manutenção;

b) afixar, no andar térreo, uma placa indicativa informando que o elevador está em manutenção;

c) colocar, dentro da cabina, um "cavelete" com os dizeres "NÃO ENTRE – EM MANUTENÇÃO";

d) manter as portas dos elevadores dos andares devidamente fechadas, de forma a impedir sua abertura e a entrada de usuários em qualquer andar;

e) manter os avisos, caveletes e travamentos durante todo o período de execução dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva dos elevadores, liberando-os somente após a realização dos devidos testes pelo mecânico responsável

3.5.2.2. Manutenção Preventiva:

3.5.2.2.1. A Manutenção Preventiva ANUAL compreende realizar inspeção rigorosa em todos os aparelhos, dando ênfase aos itens de segurança, por meio de supervisor técnico ou engenheiro mecânico especializado, conforme o cronograma anual, cabendo substituições de itens cujo desgaste possa comprometer o funcionamento, em segurança dos aparelhos, dando ênfase aos itens de segurança, tais como, mas não exclusivamente, fechamento de portas de cabina e pavimentos, limitador de velocidade, sistema de frenagem de segurança e itens afins, desgaste dos cabos para tração, buchas e rolamento das máquinas.

3.5.2.2.2. Uma via do relatório da inspeção efetuada em cada elevador, deverá ser fornecida ao Fiscal do Contrato, com a assinatura do responsável técnico da empresa Contratada.

3.5.2.2.3. A Manutenção Preventiva MENSAL consiste na execução dos serviços de limpeza, lubrificação, ajustes e/ou substituições de componentes, quando necessário, nos equipamentos e seus componentes, tais como, mas não exclusivamente, máquinas de tração, caixas de corrida, poços e portas de cabina e pavimentos, procedendo a inspeção, lubrificação, testes de segurança e, se necessário, a regulagem e pequenos reparos, a fim de manter otimizadas as condições de funcionamento e segurança dos elevadores.

A manutenção preventiva visa recuperar desgastes naturais que sofrem os equipamentos, efetuando serviços de trocas e reparos, em função do tempo de uso, determinado pelo fabricante. Visa ainda o aumento do tempo de vida dos equipamentos e evitar problemas de quebra ou desligamento dos mesmos.

3.5.2.3. O ANEXO D trata das Rotinas Mínimas a Serem Executadas, ou seja, entende-se que é o mínimo que se considera aceitável como execução quanto a rotinas de manutenção primando pelas condições de qualidade;

3.5.2.4. As manutenções preventivas deverão ocorrer em até o 30º dia útil de cada mês, obedecendo ao interstício mínimo de 25 (vinte e cinco) dias e não superior a 35 (trinta e cinco);

3.5.2.5. As necessidades de serviços caracterizados pela equipe de manutenção como emergenciais serão solicitadas por meio de abertura de chamado (ordem de serviço), sem ônus adicional para a DEFENSORIA, devendo ser imediatamente atendidos pela CONTRATADA, independente de dias ou horários, conforme Item 3.4.

3.5.2.6. As chamadas de manutenção corretivas de urgência deverão ser atendidas de acordo com o estipulado no item 3.4.2.1. Será considerada chamada de urgência quando o equipamento apresentar falhas no funcionamento com retirada de passageiro preso na cabina. O descumprimento deste item incorrerá no encaminhamento dos autos para aplicação da penalidade de Advertência em face da Contratada. As exceções somente poderão ocorrer se previamente informadas ou solicitadas pela CONTRATADA e com justificativa aceita pela Fiscalização.

3.5.2.7. Submeter ao Fiscal a Ordem de Serviço em que seja anotado o número do registro da chamada, bem como todas as intervenções, pendências, troca de peças, horários etc. Ao término de cada intervenção, o técnico entregará a Ordem de Serviço, devidamente preenchida, ao Setor de Manutenção, ou ao Fiscal do Contrato;

3.5.2.8. Todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados por profissionais capacitados, supervisionados por meio de supervisor técnico ou 01 (um) engenheiro mecânico especializado, devidamente inscrito no CREA, responsável pela supervisão dos serviços, o qual deverá responder pelos eventuais problemas relativos aos serviços contratados.

3.5.2.9. A Contratada compromete-se a indicar à Fiscalização da DEFENSORIA, em até 05 (cinco) dias após a homologação da licitação, o engenheiro mecânico, devidamente inscrito no CREA, responsável pela execução dos serviços.

3.5.3. Das Diretrizes Para a Aplicação de Materiais (Peças, Ferramental Técnico, Equipamentos, Insumos, Suprimentos e Afins);

3.5.3.1. A presente contratação abrange a aplicação e a cobertura de materiais originais novos ou de primeira qualidade, desde que estes últimos sejam aceitos pela Fiscalização da DEFENSORIA.

3.5.3.2. Todos os materiais são classificados como cobertos pelo serviço de manutenção contratado, não recebendo ressarcimento da DEFENSORIA;

3.5.3.3. A CONTRATADA deverá assegurar a garantia mínima legal de 90 (noventa) dias em relação aos materiais que forem repostos, período em que eventuais novas reposições deverão se dar sem ônus à Contratante.

3.5.3.4. Os materiais básicos de consumo deverão constituir acervo dentro das instalações da CONTRATADA em quantidades justificadas por relatório informativo de necessidades ao cumprimento do Plano de Manutenção dos elevadores

3.5.3.5. No caso de materiais ou serviços cobertos por garantia de terceiros, fabricantes ou instaladores, a CONTRATADA deverá diligenciar para pronta solução do problema, comunicando à equipe de manutenção, quando for detectada a necessidade, para acionamento dos responsáveis pela garantia.

3.6. DO PLANO DE MANUTENÇÃO DOS ELEVADORES

O PMOC será elaborado pela Contratada mediante vistoria do estado físico e funcional dos equipamentos e formalmente entregue como parte integrante da primeira medição do contrato. Onde obrigatoriamente deverão constar:

3.6.1. A empresa deverá realizar a Inspeção anual dos elevadores (RIA) conforme NB-130, NB-132 ou NB-188 da Associação Brasileira de Normas Técnicas e regulamento aprovado pelo Decreto "E" nº 5857 de 23/11/1972 e de acordo com a Lei Municipal nº. 2743.

3.6.2. A empresa deverá efetuar a regulagem e ajustes dos quadros de comando, seletores, indutores, limites, freios, mecanismos de portas, corrediças de carro e contrapeso, relés, escovas, chaves, contatos e outras partes acessórias, a fim de proporcionar aos elevadores um funcionamento eficiente e econômico.

3.6.3. A empresa deverá efetuar mensalmente ou sempre que for necessário, ou a pedido da DEFENSORIA, serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos equipamentos da casa de máquinas, da caixa, do poço e dos pavimentos, procedendo a lubrificação e limpeza de acordo com a necessidade das máquinas, motores geradores, quadros de comando, seletores, indutores, limites guias, partes externas do carro/contrapeso, mecanismo de porta e demais partes mecânicas e elétricas dos elevadores, bem como, testes regulagem reparos, a fim de proporcionar ao cliente o funcionamento eficiente e seguro dos equipamentos.

3.6.4. A empresa deverá efetuar a limpeza dos relés e da chave de comutação elétrica, evitando-se depósito de poeira ou sujeira.

3.6.5. Cabe à contratada efetuar, sempre que necessário a limpeza dos poços do elevador e seus passadiços, além da limpeza das casas de máquinas.

3.6.6. A empresa deverá efetuar a limpeza do sistema de freios examinando-se a situação das sapatas.

3.6.7. A empresa deverá lubrificar onde necessário, todas as partes do equipamento, abrangendo motor, guias, etc. com lubrificantes originais recomendado pelo fabricante.

3.6.8. A empresa deverá completar, sempre que necessário, o nível de óleo das máquinas.

- 3.6.9. A empresa deverá lubrificar, sempre que necessário, os cabos de suspensão, de acordo com a recomendação do fabricante evitando-se excessos.
- 3.6.10. A empresa deverá lubrificar as guias evitando-se excessos. O lubrificante não deve interferir com a capacidade de atuação dos mordentes dos freios de segurança, caso a existência de tal sistema.
- 3.6.11. A empresa deverá verificar a iluminação das cabines e de todas as lâmpadas do sistema de sinalizadores como também todas as demais lâmpadas, inclusive das botoeiras de chamada nos andares, do poço e passadiço.
- 3.6.12. A empresa deverá realizar a manutenção do circuito de comunicação da cabine (interfone).
- 3.6.13. O técnico da empresa deverá trafegar na cabine, verificando o desempenho de partida, parada, nivelamento do piso, operação das portas internas, externas e dispositivo de comando, bem como testar a eficiência de todos os circuitos dos dispositivos de segurança.
- 3.6.14. A empresa deverá verificar a correta proteção contra o limite de velocidade e todas as chaves limite.
- 3.6.15. A empresa deverá efetuar testes de segurança, conforme legislação em vigor e critérios técnicos da contratada.
- 3.6.16. A empresa deverá executar todos os serviços descritos no item 3 e seus subitens sem ônus adicional para o cliente, na aplicação de materiais auxiliares e lubrificantes especiais para equipamentos, na substituição ou reparos de componentes, partes e peças originais, tais como: máquina de tração, rolamentos, motor, freio, gerador, coletor e escovas: limitador de velocidade: painéis de comando, seletor, despacho, bobinas, relês, conjuntos eletrônicos, chaves e contatores, microprocessador, módulo de potência: cabos de aço e cabos elétricos: aparelho seletor, fita seletora, pick-ups, cavaletes: polias de tração, desvio, esticadora, secundária e intermediária: limites, para-choques, guias, fixadores e tensores: armação de contrapeso e cabina, coxins: freio de segurança: carretilhas de portas, trincos, fechadores, garfos, rampas, mecânicas e eletromagnéticas: operador elétrico, bomba hidráulica correias, correntes e cordoalhas.
- 3.6.17. A empresa deverá fornecer quaisquer peças e componentes necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos, sem qualquer ônus para a DEFENSORIA.
- 3.6.18. Todas as peças, partes e componentes a serem aplicadas em substituições deverão atender as recomendações do fabricante, não admitindo-se material usado ou reconicionado.
- 3.6.19. Deverão estar inclusos na manutenção corretiva, sem ônus adicional, sistemas de iluminação, inclusive lâmpadas, correções, guias e borrachas, batente de porta, botões e componentes, além de troca de cabos de aço, quando necessário.
- 3.6.20. O sistema DAF (dispositivo automático de força) quando houver, deverá ser testado em seu funcionamento pelo menos uma vez ao ano.
- 3.6.21. A empresa deverá atender ao chamado do cliente para regularizar anomalias no funcionamento dos equipamentos, procedendo à Manutenção Corretiva, substituindo e/ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos, mecânicos e hidráulicos necessários à recolocação do (s) elevador (es) em condições normais de funcionamento, utilizando peças genuinamente originais.
- 3.6.21.1. Os atendimentos emergenciais deverão levar em consideração o prazo de até 02 (duas) horas para o primeiro atendimento e até 24 (vinte e quatro) horas para solução final (inclusive finais de semana) caso necessite de materiais, podendo ser este prazo de 24 horas expandido em até 48 ou 72 horas em situações que envolvam aplicação de peças/componentes específicos que sigam as disponibilidades do mercado. Prazos maiores aos estipulados acima deverão ser submetidos à aprovação da fiscalização.
- 3.6.22. A empresa contratada obriga-se a prestar todos os serviços de manutenção, com assistência técnica e plantão à disposição para chamadas de emergência, os resgates deverão ser realizados, a qualquer hora, pelo plantão de emergência da empresa. A empresa deverá fornecer o número do telefone desse plantão de emergência que deverá funcionar 24h.
- 3.6.23. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de peças que deva ser substituída em razão do seu desgaste normal, bem como, aquelas que se tornarem obsoletas ou por falta de fabricação.
- 3.6.24. Estão excluídos desta proposta os serviços decorrentes de negligência, mau trato, uso indevido ou abusivo, umidade, variação de tensão elétrica, e ato ou omissão que não da CONTRATADA, bem como, acabamentos e revestimentos em geral, painéis de cabina, vidros e espelhos.
- 3.6.25. A firma contratada será responsável cível e criminalmente pela execução de manutenção e assistência técnica inadequada e/ou desconformes com as normas vigentes, em especial na lei municipal Nº 2743.
- 3.6.26. A firma contratada terá um prazo de 72 horas corridas, a partir da notificação do técnico da empresa, para realizar as possíveis substituições de peças necessárias ao perfeito funcionamento dos elevadores, sem prejuízos do usuário.
- 3.6.27. A firma contratada terá um prazo de 15 dias corridos, a partir da notificação do técnico da empresa, para realizar serviços de enrolamento de motores e/ou substituição de peças de grande porte (quando necessário).
- 3.7. Dos Materiais
- 3.7.1. Todos os materiais empregados na execução dos serviços devem ser novos, comprovadamente de primeiro uso e qualidade, especificação compatível com os originais de cada fabricante de motor, além de estar de acordo com as especificações técnicas.
- 3.7.2. Se julgar necessário, a Contratante poderá solicitar à Contratada a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem ou de certificados de conformidade ou de ensaios relativos aos materiais e insumos que pretende aplicar, empregar ou utilizar, para comprovação da sua qualidade

3.7.3. Os casos omissos serão definidos pelo gestor, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o objeto licitado.

3.7.4. Obedecer às normas técnicas e legais de Segurança do Trabalho.

3.8. A CONTRATADA deverá fornecer anualmente aos seus empregados uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Coletiva (EPCs) previamente ao início da execução do contrato, em quantidades suficientes à perfeita realização dos trabalhos. As peças deverão ser de boa qualidade, com identificação da empresa e deverão ser substituídas quando se fizer necessário. No início da prestação dos serviços e a cada troca, o preposto da empresa deverá entregar ao Fiscal do Contrato cópias dos comprovantes de recebimento dos uniformes pelos funcionários envolvidos na execução dos serviços. Todos os funcionários da CONTRATADA devem trabalhar uniformizados e que mantenham os uniformes em perfeitas condições de uso e asseio.

3.9. É responsabilidade da CONTRATADA, orientar seus empregados quanto ao uso correto dos equipamentos de proteção individual (EPI), sendo seu uso obrigatório e individual, não se admitindo a utilização compartilhada ou coletiva.

3.10. Do Acervo De Informações:

3.10.1. A execução da manutenção será apoiada por um acervo de informação, fornecido pela CONTRATADA, nos termos do ANEXO D – Rotinas Mínimas, constituído pelos seguintes pontos essenciais:

a) Descrição e periodicidade das atividades a serem desenvolvidas, compreendendo o mínimo de rotinas e cronogramas de manutenção preventiva; planejamento e programação das atividades a serem realizadas no dia; data e horário das atividades; identificação da rotina para as ordens de serviço;

b) Recomendações a serem adotadas em situações de falha do equipamento e de emergência, para garantia de segurança do sistema e outros de interesse;

c) Identificação dos insumos básicos, materiais, e demais componentes a serem disponibilizados pela Contratada para a completa execução do serviço;

d) Identificação dos profissionais que farão parte da equipe que fara as Manutenções;

e) Modelo de relatório a ser apresentado mensalmente à CONTRATANTE, com inclusão dos “check-list” de manutenção preventiva apresentados nestas especificações, análise técnica do sistema como um todo, principais eventos ocorridos, etc.;

f) Coerência com a Lei nº 13.589, de 4 de janeiro de 2018 e Legislação de Segurança e Medicina do Trabalho;

g) O Acervo deverá ser apresentado sob a forma de Relatório de Execuções Mensais, a partir da primeira medição e um conjunto contendo todos os relatórios ao final do prazo contratual;

3.10.2. Para as rotinas que porventura não estejam previstas nos Planos de Manutenção e sejam necessárias para manter a capacidade funcional da DEFENSORIA, serão seguidas as instruções do fabricante ou a própria experiência da Contratada como mantenedora de sistemas do gênero, em comum acordo com a Diretoria de Infraestrutura e Engenharia da DEFENSORIA.

3.11. Dos Relatórios do Acervo de Informações:

3.11.1. Para efeito de medição dos serviços a Contratada deverá apresentar, em papel e forma digital, os seguintes relatórios à Fiscalização do Contrato, além de outros que poderão ser eventualmente solicitados:

a) Plano de Manutenção dos Elevadores;

b) Relatório Mensal: a ser entregue à Fiscalização do Contrato em até 02 (dois) dias úteis após cada término de mês, seguindo os critérios da folha de rosto apresentada pela Fiscalização do Contrato contendo histórico de serviços efetivamente realizados, nos períodos solicitados, a partir do início do contrato; Relação de peças substituídas no mês, quando houver, acompanhada das correspondentes justificativas, bem como eventuais sugestões com vistas a maximizar a eficiência e confiabilidade dos sistemas;

b.1) Na efetivação das rotinas de manutenção, a Contratada adotará sistemática específica para este fim, contemplando recursos de manutenção, preventiva e corretiva, de modo a permitir o planejamento, acompanhamento, execução, controle e avaliação das atividades desenvolvidas no decorrer do Contrato;

b.2) Após a execução dos serviços, a CONTRATADA registrará a atividade executada, com indicação da data de execução, causas do defeito, providências adotadas e relação de peças substituídas em cada equipamento. Caberá também à mesma o levantamento dos dados dos equipamentos, mantendo-os sempre atualizados.

3.12. SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS:

3.12.1. Os serviços constantes destas especificações não poderão, como regra geral, ser subcontratados, devendo ser executados por pessoal próprio da Contratada, que deverá ser a única responsável por sua boa execução.

3.12.2. Excepcionalmente, às expensas da Contratada, poderá ser realizada a subcontratação de terceiros desde que previamente autorizada pela Contratante, quando se tratar de serviços acessórios ao objeto central da contratação e apenas para serviços especializados, tais como:

3.12.2.1. Descarte de material poluente, dentre outros previamente aprovados pela Fiscalização.

3.12.3. A solicitação deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e qualificação técnica para a execução dos serviços da empresa a ser subcontratada.

3.12.4. Em qualquer caso de subcontratação, a CONTRATADA permanecerá como única e exclusiva responsável por todos os serviços prestados, não produzindo qualquer relação jurídica entre a subcontratada e a DEFENSORIA, bem como quaisquer despesas referentes a serviços subcontratados, que deverá ser de total responsabilidade da CONTRATADA.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contados a partir da publicação do DOe-DPRJ;
- 4.2. O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

5. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS – ANS

A DEFENSORIA adotará Acordo de Nível de Serviços – ANS como instrumento para avaliação e controle da qualidade e desempenho dos serviços prestados pela CONTRATADA, segundo os critérios indicados nos itens do ANEXO E.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.1. Para fins de comprovação de qualificação técnica deverá ser apresentada a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação:
- 6.1.1. A comprovação de aptidão referida no item anterior será feita mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, na forma do artigo 30, II c/c §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.1.2. O(s) atestado(s) deve(m) conter: o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o Órgão possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s), e a razão social e dados de identificação da instituição emitente como CNPJ, endereço e telefone.
- 6.1.3. O(s) atestado(s) deve(m) comprovar a aptidão para o fornecimento de mão de obra preventiva e corretiva para manutenção de elevadores com as mesmas características especificadas no item 3.2 deste Termo de Referência, num quantitativo de pelo menos 50% (cinquenta por cento) do total de elevadores a serem mantidos;
- 6.1.4. Nos termos da Instrução Normativa do Ministério do Planejamento 05/2017, somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão ou se decorrido, pelo menos, um ano de início de sua execução, exceto se firmado em prazo inferior;
- 6.2. Por tratar-se de serviço de engenharia, a Licitante deverá apresentar Certidão de Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica, habilitando-a para execução do objeto da presente contratação, expedida pelo CREA da circunscrição da licitante, nos termos da Lei Federal nº6.496, de 07/12/1977 e da Resolução CONFEA nº 425, de 18/12/1998;
- 6.3. Apenas para o Lote I, a empresa deverá apresentar registro junto ao GEM – Gerência de Engenharia Mecânica da Prefeitura do Rio. Para todos os Lotes, inscrição de pessoa jurídica, habilitando-a para execução do objeto da presente contratação, expedida pelo CREA da circunscrição da licitante, válida na data da apresentação da proposta.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. Os pagamentos serão efetuados em 12 (doze) parcelas mensais em moeda corrente nacional mediante Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da atestação da fatura pelos fiscais do contrato, referente à execução do objeto contratado em estrita conformidade com as condições e especificações contidas neste documento de referência e observado o Acordo de Nível de Serviço - ANS.
- 7.1.1. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada de relatório mensal informando os serviços executados.
- 7.1.2. A CONTRATADA poderá encaminhar a fatura via e-mail para os fiscais do contrato que tomarão as providências acerca dos trâmites processuais;
- 7.2. Os pagamentos devidos à CONTRATADA não excederão os valores apresentados em sua proposta e observarão eventuais descontos oriundos da aplicação do Acordo de Níveis de Serviços - ANEXO E;
- 7.3. Estará a Contratada condicionada à regularização no SIAFEM, cuja confirmação se dará por consulta on-line no referido sistema;
- 7.4. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, na instituição bancária indicada na proposta e preferencialmente no BANCO BRADESCO S/A, devendo, para isso, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade, e número de conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito;
- 7.5. O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual;
- 7.6. A critério da CONTRATANTE, o valor das multas porventura aplicadas, bem como das indenizações a terceiros por culpa ou dolo da CONTRATADA, serão descontadas dos faturamentos que a CONTRATANTE vier a fazer jus;
- 7.7. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão de prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;
- 7.8. O pagamento ficará condicionado ao atesto no respectivo documento fiscal, pelo responsável pela fiscalização;
- 7.9. No caso de haver pendências na prestação do serviço por culpa da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá suspender o pagamento pertinente até que se sanadas as pendências;

7.10. O descumprimento de quaisquer das obrigações acarretará a suspensão do pagamento e sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no Edital e na legislação.

8. DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. A **CONTRATADA** se obriga a prestar garantia, durante toda a vigência do contrato, de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, devendo apresentar o comprovante à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do Termo de Contrato.

8.2. A garantia será restituída após o encerramento do contrato, descontados, se for o caso, multas ou quaisquer débitos da **CONTRATADA** para com a **CONTRATANTE**.

8.3. A DEFENSORIA reserva-se o direito de reter a garantia, bem como dela descontar as importâncias necessárias a reparar, corrigir, remover e substituir os serviços e materiais que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções nos termos apontados pelos gestores do contrato, por meio de relatório, sempre que a **CONTRATADA** não atender às suas determinações, garantido o exercício da ampla defesa.

8.4. Caso a garantia não se mostre suficiente, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente pendentes, devidos pela Administração.

8.5. A Garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**;

9. DOS PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

9.1. O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do presente instrumento e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial;

9.2. A gestão do Contrato caberá a um servidor designado pela Diretoria de Licitações e Contratos da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro;

9.3. A Fiscalização do Contrato caberá a três servidores designados pela Diretoria Geral de Engenharia da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro;

9.4. Os representantes da DEFENSORIA PÚBLICA, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

9.5. A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e esclarecimentos solicitados;

9.6. A fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, nem a exime de manter fiscalização própria;

9.7. O fiscal, o gestor de contratos e/ou os demais servidores, sempre que necessário, dirigir-se-á diretamente ao preposto da empresa para tratar de assuntos relativos à prestação dos serviços.

9.8. À fiscalização incumbirá, ainda, sem prejuízo de outras atividades:

- a) solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução;
- b) requerer a substituição de uniformes, insumos, materiais, ferramental e equipamentos que sejam considerados rotos, defeituosos ou inadequados aos serviços;
- c) paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com as boas práticas ambientais, ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- d) exercer rigoroso controle sobre o planejamento e o cronograma de rotinas de execução dos serviços;
- e) aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir, certificar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;
- f) avaliar eventuais acréscimos ou supressões de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto do contrato;
- g) acompanhar os resultados alcançados em relação ao objeto contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- h) controlar os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigida;
- i) Se julgar necessário, a Contratante poderá solicitar à licitante vencedora a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem ou de certificados de conformidade ou de ensaios relativos aos materiais e insumos que pretende aplicar, empregar ou utilizar, para comprovação da sua qualidade.

j) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

9.9. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-á pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

9.10. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, o responsável pela fiscalização contratual deverá de imediato, comunicar por escrito à Diretoria de Infraestrutura e Engenharia, a qual tomará as providências necessárias para que se apliquem as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência.

9.11. Verificar a execução dos serviços e materiais empregados objetivando garantir a qualidade desejada dos serviços.

9.12. Solicitar à Administração a aplicação de penalidades cabíveis em face da Contratada, por seu descumprimento de termos avençados (Contrato assinado, edital e seus anexos);

9.13. Manifestar-se quanto à realização dos serviços e encaminhar a nota fiscal atestada em tempo hábil, para que, distribuída aos demais setores competentes, verifiquem as obrigações fiscais e financeiras para posterior pagamento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA deverá possuir um Responsável Técnico com a qualificação de Engenheiro Mecânico registrado no CREA/RJ, além de apresentar a ART Anotação de Responsabilidade Técnica assinada e paga. A CONTRATADA deverá registrar, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos da assinatura do contrato, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA competente, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART pelos serviços objeto das presentes especificações, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) em sua habilitação técnica;

10.1.1. Caso a Contratada tenha sede em outro Estado da Federação, deverá comprovar visto do CREA/RJ no verso da Certidão conforme art. 5º da Resolução CONFEA nº 336/89. A comprovação deverá ser realizada apenas pela licitante vencedora quando da assinatura do respectivo contrato;

10.2. A CONTRATADA dos serviços se obriga a manter a casa de máquinas, seu acesso, caixa, poço e demais dependências correlatas limpas e desimpedidas, não permitindo depósito de materiais estranhos à sua finalidade;

10.3. Impedir ingresso e intervenção de terceiros na casa de máquinas, caixa de inspeção, portas de pavimento, que deverão ser mantidas sempre fechadas e as respectivas chaves guardadas em local seguro, sendo de total responsabilidade da empresa o acesso a estes locais;

10.4. Interromper imediatamente o funcionamento de qualquer elevador que apresente irregularidade;

10.5. Todas as atividades deverão ser prestadas por funcionários devidamente qualificados uniformizados com crachá para a prestação desses serviços e utilizando os equipamentos de segurança pessoal, apropriados para os mesmos, fornecidos pela contratada;

10.6. A CONTRATADA apresentará relação dos empregados que executarão os serviços contratados. O ingresso dos mesmos nas dependências da DEFENSORIA, só será permitido com a apresentação da Carteira Profissional de Trabalho, devidamente assinada pela CONTRATADA;

10.7. Os funcionários deverão se apresentar nos locais de trabalho, trajando uniforme específico para cada atividade, calçados (sendo vedado uso de tamanco ou chinelo) e identificação (crachá com nome, categoria e retrato);

10.8. A CONTRATADA dos serviços se obriga ainda:

10.8.1. Fiscalizar seus subordinados, verificando se estão executando, com nível de qualidade exigido pela DEFENSORIA, suas tarefas;

10.8.2. Manter a ordem e a disciplina do pessoal sob sua responsabilidade;

10.8.3. Tomar providências quanto às reclamações levadas ao seu conhecimento pela DEFENSORIA;

10.8.4. Fazer cumprir as normas e instruções, bem como, as rotinas administrativas do prédio;

10.8.5. Manter os empregados nos locais de trabalho de acordo com o horário especificado neste TR.

10.9. Fica terminantemente proibido aos empregados da CONTRATADA:

10.9.1. Trabalhar sem uniforme ou com o mesmo sujo, rasgado ou desbotado;

10.9.2. Permanecer nos locais onde prestam serviços após o horário de trabalho;

10.9.3. Organizar jogos de qualquer espécie, bem como a venda de objetos e gêneros alimentícios;

10.9.4. Fazer uso de bebidas alcoólicas e fumar no horário de trabalho;

10.10. A CONTRATADA reconhece ao Estado o direito de exigir o imediato afastamento do funcionário que venha conduzir-se de modo inconveniente e incompatível com o exercício de suas funções, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a imediata substituição do funcionário;

10.11. Na falta do empregado ao serviço e nas ausências por motivo de férias, saúde, licença paternidade ou qualquer outra razão, ficará a CONTRATADA obrigada a providenciar, de imediato, sem qualquer ônus adicional, a sua substituição;

10.12. A CONTRATADA assume, exclusivamente, os riscos inerentes à execução deste serviço responsabilizando-se também pela conduta e idoneidade moral de seus empregados, prepostos e subordinados, bem como pelo comportamento dos

mesmos nos locais de serviço e, ainda por quaisquer prejuízos que estes causarem aos bens e serviços do Estado, o qual deverá ser indenizado conforme decisão judicial.

10.13. Manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados que deverão ser registrados de acordo com as Leis Trabalhistas e Previdenciárias em vigor, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA a admissão de seus empregados, pagamento de salários e recolhimento de todas as demais obrigações trabalhistas, recolhimento de todos os encargos sociais, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da empresa contratada, bem como quaisquer acidentes ou mal súbito que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da empresa contratada para com estes encargos não transfere à Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro – DPRJ, a responsabilidade por seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto do contrato. Os empregados da Contratada não terão qualquer vínculo trabalhista como a DEFENSORIA.

10.14. Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) na qual deverá constar a qualificação do responsável técnico pela execução do serviço, assinado pelo representante legal da CONTRATADA. O responsável técnico deverá ser um profissional de nível superior – Engenheiro Mecânico, de acordo com disposto no art. 12 da Resolução nº 218 do CONFEA, de 29 de junho de 1973. A equipe deverá ainda, ser constituída por profissionais com experiência comprovada e abranger as áreas de atuação a que se refere o serviço conforme **ANEXO B**;

10.15. Todo e qualquer encargo social, impostos e taxas inerentes ao desempenho dos serviços, deverão estar incluídos no valor final da proposta;

10.16. É de responsabilidade da empresa o transporte de seus funcionários e equipamentos necessários à execução contratual para o deslocamento e atendimentos no local descrito no item 3;

10.17. A CONTRATADA deverá indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou ser causado por seus prepostos à CONTRATANTE ou a terceiros, assumindo como exclusivamente seus os riscos inerentes à execução deste serviço responsabilizando-se também pela conduta e idoneidade moral de seus técnicos, prepostos e subordinados, bem como pelo comportamento dos mesmos nos locais de serviço e, ainda por quaisquer prejuízos que estes causarem aos bens e serviços do Estado, os quais deverão ser indenizados conforme decisão judicial;

10.18. A Contratada deve possuir experiência na formação de equipe mínima, devendo executar os serviços de forma satisfatória à fiscalização, com acompanhamento de responsável técnico (Engenheiro) pela empresa. A equipe deverá ser constituída por profissionais com técnica e experiência na execução dos serviços e em número adequado para perfeita execução contratual;

10.19. Ressarcir a CONTRATADA por qualquer dano ocasionado ao imóvel objeto deste Termo de Referência. A Contratada deverá indenizar todo e qualquer dano e prejuízo ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou ser causado por seus prepostos à Contratante ou a terceiros;

Da Equipe de Manutenção, a Contratada Obriga-se:

10.20. Quando da assinatura do contrato a Contratada deverá apresentar declaração com relação da equipe técnica que atuará na atividade de manutenção dos elevadores, informando que esta prestará os serviços durante todo o período contratual e qualquer substituição realizar-se-á somente após prévia consulta e aprovação do fiscal do contrato.

10.21. A CONTRATADA deverá fornecer sistema de comunicação eficiente para viabilizar a comunicação entre todos os seus empregados durante a realização dos serviços, em especial com o uso de rádio ou celular, bem como disponibilizar à CONTRATANTE uma Central de Chamados que deverá funcionar ininterruptamente. Também deverá apresentar por escrito ao Fiscal do contrato, a relação dos profissionais, e seus números telefônicos, que ficarão em regime de sobreaviso NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS para chamadas imediatas em caso de pane nos elevadores, cujo atendimento ao equipamento não poderá exceder aos horários estipulados no Item 3.5.2.6. Sempre que houver alteração ou modificação no quadro de funcionários a Contratada deverá formalizar ao Fiscal do contrato;

10.22. A CONTRATADA somente realizará serviços que impliquem na paralisação de equipamentos após prévia autorização da Diretoria de Infraestrutura e Engenharia da DEFENSORIA.

10.23. A CONTRATADA deverá refazer ou reparar, sem quaisquer ônus adicionais, os serviços julgados inadequados ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.

10.24. A CONTRATADA deverá, previamente, formalizar junto à Diretoria de Infraestrutura e Engenharia da DEFENSORIA, toda e qualquer entrada e saída de materiais necessários à realização do contrato. Esses materiais deverão estar identificados de forma a não serem confundidos com os similares de propriedade da DEFENSORIA;

10.25. Deverá ser apresentado cronograma de atuação, que poderá ser adiado até no máximo 48 horas antes de sua execução. Neste deverá ser aplicado rotinas e roteiros a serem seguidos e auditáveis, constando também testes com carga realizados mensal de acordo com o ANEXO G;

10.26. A cada manutenção executada a CONTRATADA deverá registrar em formulário específico - Ordem de Serviço da Contratada – ANEXO F - constando as rotinas e apontamentos pertinentes em condição legível para interpretação da fiscalização;

10.27. Aceitar acréscimos ou supressões do objeto do Edital nos limites fixados na Lei Federal 8.666/93.

10.28. Executar serviços que impliquem em desligamento de energia, fora do horário de expediente, (à noite, finais de semana e feriados) previamente acordado com a fiscalização do contrato;

10.29. Desmontar, transportar e remontar equipamentos reparados dentro ou fora das dependências da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro – DPRJ, que dependam de serviços de terceiros, tais como, enrolamento de motores, torno e

solda, recuperação de componentes elétricos, entre outros serviços, assumindo total responsabilidade pela qualidade dos serviços;

10.30. Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego. E outros órgãos competentes, em especial estabelecer, programar e assegurar o cumprimento da Norma Regulamentadora nº 9, NR-9, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, aprovada pela Portaria MtB Nº 3.214, DE 08 DE JUNHO DE 1978, e alterações posteriores, que regulamenta o art.163 da Consolidação das Leis do Trabalho, e garantir, custear e indicar médico do trabalho, de acordo com a Norma Regulamentadora nº7 – NR7 – Programa de Controle Médico e Saúde ocupacional – PCMSO.

10.31. Orientar os seus empregados sobre a proibição de se retirar das instalações da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro – DPRJ portando volumes ou objetos, sem a devida autorização da fiscalização do contrato e liberação do posto de vigilância.

10.32. Substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sempre que exigido pela fiscalização do contrato e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Fiscalizar como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato.

11.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um ou mais representantes especialmente designados, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93.

11.3. Disponibilizar o local e os meios adequados para execução dos serviços, com local para guarda dos materiais, ferramental, insumos e equipamentos.

11.4. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas.

11.5. Documentar e notificar, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização.

11.6. Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar as tarefas.

11.7. Exercer fiscalização sobre os registros nas carteiras profissionais e demais documentos, requisitando as comprovações pertinentes.

11.8. Não permitir que pessoas estranhas à CONTRATADA examinem ou provoquem qualquer alteração nos serviços do presente objeto.

11.9. Observar e por em prática as recomendações feitas pela CONTRATADA quando julgar pertinente ou oportuno, no que diz respeito à conservação e manutenção predial.

11.10. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do Contrato.

11.11. Designar gestor para acompanhar a execução do contrato e responsabilizar-se pelo atesto das faturas.

11.12. Efetuar os pagamentos nas condições e preços e prazos pactuados em Contrato.

11.13. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da Contratada às dependências da DEFENSORIA.

11.14. Viabilizar o acesso para a execução dos serviços nos equipamentos objeto deste Termo de referência.

11.15. Acatar e por em prática as recomendações feitas pela Contratada no que diz respeito às condições de uso e funcionamento dos elevadores.

11.16. Verificar as obrigações fiscais, financeiras e as demais obrigações exigidas pela legislação vigente e pelo instrumento contratual.

11.17. Receber provisória e definitivamente o objeto deste Termo de Referência;

11.18. Designar servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências em livro próprio, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

11.19. Aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato.

12. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO

12.1. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços o do preço máximo por item desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou sejam manifestadamente inexequíveis.

12.2. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço global por lote, observados o objeto e a logística definidas neste Termo de Referência.

Justificativa: O artigo 23 da Lei Federal 8.666/93, em seu § 1º prevê que obras, serviços e compras serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

13. DA VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA

13.1. A vistoria técnica, conforme ANEXO A é facultativa, entretanto, caso a empresa opte por não efetuar a vistoria técnica, não poderá alegar posteriormente, não estar ciente de quaisquer aspectos referentes ao serviço e de todas as condições necessárias para a formulação da proposta, bem como para a boa e fiel execução da contratação.

13.2. A empresa que optar pela realização da vistoria técnica deverá agendar previamente junto à Diretoria de Infraestrutura e Engenharia da DEFENSORIA, com o engenheiro Matheus Araújo, através do telefone (21) 2332-6260 ou e-mail: Matheus.araujo@defensoria.rj.def.br no horário de 09h00 às 17h00.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

14.2. Os quadros abaixo descrevem o grau das penalidades específicas de acordo com as infrações cometidas:

PENALIDADES (GRAU)	CORRESPONDÊNCIA	
1	Multa de 1 % (um por cento) sobre o valor global do contrato.	
2	Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado a incidir sobre o valor mensal da manutenção, respeitando o limite do art.412 do Código Civil, sem prejuízo da rescisão unilateral ou de aplicação das sanções administrativas.	
3	Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente sobre as parcelas não executadas.	
4	Multa de 1 % (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitando o limite do art.412 do Código Civil sem prejuízo da rescisão unilateral ou de aplicação das sanções administrativas.	
INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas outras alíneas deste inciso ou no Acordo de Nível de Serviços no prazo de 03 (três) dias corridos após formalização.	3
2	Findo o prazo de 10 (dez) dias corridos da ocorrência registrada e não corrigida a falha será aplicada multa sobre o valor do contrato sobre a parcela não adimplida.	3
3	Deixar qualquer equipamento parado por tempo superior a 24 (vinte e quatro) horas salvo por problema relacionado à reposição de peça de maior relevância e custo, sem prejuízo da análise final da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato.	2
4	Não atendimento às normas técnicas e legais sobre segurança do trabalho, após 03 (três) dias corridos não corrigidos após formalização da infração.	3
5	Deixar de cumprir o prazo de garantia contratual, art.56, de Lei 8666/93	4
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, limitada até o máximo de 1 (uma) ocorrência.	3
7	Fornecimento de mão de obra sem capacitação pelo período de 1 (um) dia corrido.	3
8	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar por período superior a 01 (um) dia corrido.	4
9	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3
10	Retirar das dependências da DEFENSORIA quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1

14.3. Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual 3.149/80.

14.4. As penalidades descritas acima serão aplicadas, sem prejuízo, das demais previstas na Lei 8.666/93 e no Instrumento Convocatório.

14.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito ao contraditório e ampla defesa.

15. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO / DEFINITIVO

15.1. O objeto será recebido das seguintes formas:

a) Provisoriamente, mediante termo circunstanciado emitido pela fiscalização do Contrato, em até 48 (quarenta e oito) horas após a entrega do serviço;

b) Definitivamente, mediante termo circunstanciado da comissão de fiscalização, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 10 (dez) dias corridos e vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93;

15.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

16. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

16.1. Considerando a crescente preocupação da sociedade em relação às questões ambientais e desenvolvimento sustentável, e ainda considerando os riscos potenciais ao meio ambiente e a saúde pública, caberá à CONTRATADA o correto descarte e o gerenciamento ambientalmente adequado quando da utilização de resíduos, tais como óleo, gás refrigerante, entre outros, no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, em atendimento à legislação aplicável (IN nº 01-SLTIMPOS, 15/12/2010), inclusive assumindo o compromisso de cumprir todas as normas (legislação) que tratar do assunto de descarte de produtos utilizados na manutenção dos elevadores.

16.2. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.

17. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

17.1. Por se tratar de prestação de serviços e fornecimento de bens comuns, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/02, o certame licitatório será realizado na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, em conformidade com a lei mencionada.

17.2. A modalidade de licitação ora escolhida não só confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade.

17.3. Considera-se comum por ser possível estabelecer, para efeito de julgamento de propostas, mediante especificações do mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto.

ANEXO A

ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA

Declaro com base nos termos de vistoria, ora anexados, que a Empresa _____ vistoriou todos os elevadores objeto deste Termo de Referência visando a presente contratação, Processo nº _____, tomando conhecimento do estado geral dos mesmos, em cumprimento ao constante do presente Termo de Referência.

MARCAÇÃO DE VISTORIA:

Diretoria de Infraestrutura e Engenharia da Defensoria Pública

Ligar: 2332-6260 – Engenheiro Matheus Monteiro de Araújo

email: Matheus.araujo@defensoria.rj.def.br

Avenida Marechal Câmara, 314 – Centro – Rio de Janeiro - RJ

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 20 ____ .

 Responsável pela Emissão da Declaração - Servidor da DEFENSORIA

 Responsável pela Vistoria – Empresa

ANEXO B

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

DECLARO que é (são) responsável(is) técnico(s) pela prestação do serviço, objeto do certame em referência, o(s) profissionais(is) abaixo relacionado(s) e que essa indicação está em consonância com as normas do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Nome: CREA nº.

Especialidade:

Data de Registro:

Assinatura RT:

Nome: CREA nº.

Especialidade:

Data de Registro:

Assinatura RT:

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 20 ____

 Representante legal da empresa

Obs: Emitir em papel timbrado da firma

ANEXO C

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Os valores mensais devem contemplar mão de obra, ferramentas, equipamentos e insumos.

LOTE I

Sede da Defensoria Pública no Centro do Rio de Janeiro
Endereço: Av. Marechal Câmara, 314 – Centro – RJ
Manutenção, Preventiva e Corretiva de elevador social da marca THYSSENKRUPP
Elevadores S.A com fornecimento de insumos
A – VALOR MENSAL PARA MÃO DE OBRA PERMANENTE

CATEGORIA	QTDE.	CUSTO UNITÁRIO (R\$ MÊS)	CUSTO TOTAL (R\$ MÊS)
TÉCNICO ELETROMECAÂNICO	1		
SUBTOTAL A			
B – VALOR MENSAL PARA RESPONSÁVEL TÉCNICO			
CATEGORIA	QTDE.	CUSTO UNITÁRIO (R\$ HORA)	CUSTO TOTAL (R\$ MÊS)
ENGENHEIRO MECÂNICO (2h/semanais)	1		
DISCRIMINAÇÃO			VALOR (R\$ MÊS)
Lucro Bruto + despesas Administrativas			
Tributos Sobre Faturamento			
SUBTOTAL B			
C – PREÇO MENSAL			
DISCRIMINAÇÃO			VALOR (R\$ MÊS)
A – VALOR MESAL PARA MÃO DE OBRA PERMANENTE			
B – VALOR MENSAL PARA O RESPONSÁVEL TÉCNICO			
VALOR TOTAL POR			
MÊS			
TOTAL GERAL PARA 12 MESES			

LOTE II

Sede da Defensoria Pública em Duque de Caxias			
Endereço: Av. Perimetral Curupaiti, S/N – Bairro: Vinte e Cinco de Agosto – Duque de Caxias – RJ.			
Manutenção, Preventiva e Corretiva de elevador social da marca ATLAS SCHINDLER com fornecimento de insumos			
A – VALOR MENSAL PARA MÃO DE OBRA PERMANENTE			
CATEGORIA	QTDE.	CUSTO UNITÁRIO (R\$ MÊS)	CUSTO TOTAL (R\$ MÊS)
TÉCNICO ELETROMECAÂNICO	1		
SUBTOTAL A			
B – VALOR MENSAL PARA RESPONSÁVEL TÉCNICO			

CATEGORIA	QTDE.	CUSTO UNITÁRIO (R\$ HORA)	CUSTO TOTAL (R\$ MÊS)
ENGENHEIRO MECÂNICO (2h/semanais)	1		
DISCRIMINAÇÃO			VALOR (R\$ MÊS)
Lucro Bruto + despesas Administrativas			
Tributos Sobre Faturamento			
SUBTOTAL B			
C – PREÇO MENSAL			
DISCRIMINAÇÃO			VALOR (R\$ MÊS)
A – VALOR MESAL PARA MÃO DE OBRA PERMANENTE			
B – VALOR MENSAL PARA O RESPONSÁVEL TÉCNICO			
MÊS			VALOR TOTAL POR
MESES			TOTAL GERAL PARA 12

LOTE III

Sede da Defensoria Pública São Gonçalo			
Endereço: Travessa Judith, 208 – bairro: Santa Catarina – São Gonçalo – RJ.			
Manutenção, Preventiva e Corretiva de elevador social da marca GOLD STAR com fornecimento de insumos			
A – VALOR MENSAL PARA MÃO DE OBRA PERMANENTE			
CATEGORIA	QTDE.	CUSTO UNITÁRIO (R\$ MÊS)	CUSTO TOTAL (R\$ MÊS)
TÉCNICO ELETROMECAÂNICO	1		
SUBTOTAL A			
B – VALOR MENSAL PARA RESPONSÁVEL TÉCNICO			
CATEGORIA	QTDE.	CUSTO UNITÁRIO (R\$ HORA)	CUSTO TOTAL (R\$ MÊS)
ENGENHEIRO MECÂNICO (2h/semanais)	1		
DISCRIMINAÇÃO			VALOR (R\$ MÊS)
Lucro Bruto + despesas Administrativas			
Tributos Sobre Faturamento			

SUBTOTAL B	
C – PREÇO MENSAL	
DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$ MÊS)
A – VALOR MESAL PARA MÃO DE OBRA PERMANENTE	
B – VALOR MENSAL PARA O RESPONSÁVEL TÉCNICO	
MÊS	VALOR TOTAL POR
MESES	TOTAL GERAL PARA 12

ANEXO D**ROTINAS MÍNIMAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**

As rotinas apresentadas devem ser aplicadas em todos os endereços, obedecendo à especificação técnica dos equipamentos existentes em cada imóvel.

A Contratada deverá executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, testes de segurança e atendimentos de chamados decorrentes de falhas nos elevadores, utilizando, unicamente, componentes originais, com apresentação da nota fiscal do fabricante, visando à redução de riscos aos usuários, sendo vedado o emprego de componentes usados ou mesmo reconicionados, sob pena de infração contratual e sujeita aos procedimentos legais.

PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS ELAVADORES NAS SEDES DA DEFENSORIA NOS MUNICÍPIOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA			
ITEM	LOCAL	ATIVIDADE	FREQUÊNCIA
1	Cabine Interna	1.1 Pannel de operação	M
		1.2 Interfone	M
		1.3 Iluminação, subteto e ventilador	M
		1.4 Painéis de acabamento, frisos e pisos	M
		1.5 Guarda corpo e espelhos	M
		1.6 Portas, corrediças e régua de segurança	M
		1.7 Indicador	M
		1.8 Pannel de comando	T
2	Pavimento	2.1 Botoeiras indicadoras substituindo lâmpadas	S
		2.2 Portas e soleiras	T
		2.3 Aceleração e desaceleração	T
		2.4 Verificar e ajustar barras de portas	M
		2.5 Ajustar nivelamento dos carros nos andares	M
		2.6 Verificar o funcionamento dos botões de chamada e displays indicadores de direção	M
		2.7 Limpeza das soleiras	M
		2.8 Limpeza das faces internas e externas das portas com produto	M

		recomendado pelo fabricante	
3	Casa de Máquinas	3.1 Proteção e Conexões (painel de força)	S
		3.2 Quadro de comando	S
		3.3 Bateria e fonte de luz de emergência	S
		3.4 Máquina e cabos de tração	S
		3.5 Motor de indução	S
		3.6 Freio e Comando BK ou CPF	S
		3.7 Interfone ou intercomunicador	S
		3.8 Regulador de velocidade	S
4	Cabinas	4.1 Porta e contato de emergência	M
		4.2 Corrediças superiores de sustentação dos cabos e chaves de indicação	M
		4.3 Aparelho de segurança	M
		4.4 Operador de porta	M
		4.5 Ajuste de operadores de portas	M
		4.6 Ajuste de folgas de portas contatos dos trincos e ganchos	M
		4.7 Funcionamento dos intercomunicadores da cabina	M
		4.8 Verificar ruídos e trepidações anormais na cabina	M
5	Caixa de Corrida	5.1 Polia de desvio. Ajuste da distância da polia ao piso do contato elétrico	Q
		5.2 Limites superiores	M
		5.3 Guias e suportes	M
		5.4 Cabos de manobra	S
		5.5 Portas de pavimento e fecho eletromecânico	T
		5.6 Contrapeso	S
		5.7 Limite de redução de descida	M
		5.8 Ajustar a tensão dos cabos de tração e compensação	M
		5.9 limpar e ajustar cabos do regulador de velocidade	M
		5.10 Verificar as condições de segurança dos cabos de tação	M
		5.11 Verificar o estado geral das correntes de compensação	S
		5.12 Testar os amortecedores dos carros e dos contrapesos	S
6	Poço	6.1 Limites inferiores	M
		6.2 Corrediças inferiores	S
		6.3 Ajustar a folga excessiva entre as corrediças deslizantes do carro	M
		6.4 Aparelhos de segurança	T
		6.5 Para-choques e corrija	S
		6.6 Polia, cabos e corrente de compensação	T

		6.7 Polia tensora	S
		6.8 Deslize do contrapeso	T
		6.9 Limpeza geral do poço	M
		6.10 verificar o nível de óleo dos amortecedores, completando se necessário	M
		6.11 verificar o funcionamento dos fins de curso	M
		6.12 aperto das porcas das bases dos amortecedores	M
		6.13 estado geral, limpeza e lubrificação da polia tensora do regulador de velocidade	M
7	Geral	7.1 Manutenção dirigida	M
		7.2 Colocação e retirada das placas MPP	M
		7.3 Elaboração de Registros	M
		7.4 Apresentação dos Registros	M
8	Freios	8.1 Realizar teste simulado dos dispositivos de freio de segurança dos elevadores e acionar o sistema de segurança, ajustando as velocidades de desarme	S
		8.2 remover da superfície de contato do tambor todo o resíduo de óleo e graxa	M
		8.3 ajustar a folga excessiva entre as sapatas e discos da superfície de contato dos tambores de freio	M
		8.4 Verificar desgastes das lonas e substituí-las se necessário	M
9	Controle do elevador	9.1 verificar placas, microprocessadores ou mesmo painéis eletrônicos completos do controle e do despacho	M
		9.2 verificar e limpar interfonos, sistema de chaveamento do elevador, botoeira dos comandos e lanternas, aplicando produto recomendado pelo fabricante	M
		9.3 Limpar o gabinete do quadro de comando, conversor estático e do despacho	M
		9.4 verificar as instalações elétricas, cabeamento e instalações de aterramento da casa de máquinas	M

LEGENDA:

M – Mensal / T – Trimestral / S – Semestral / Q - Quadrimestral

Obs.: Por tratar-se de rotinas mínimas a Contratada poderá oferecer rotina própria adotada pela empresa para análise da Fiscalização DEFENSORIA.

MANUTENÇÃO CORRETIVA:

Sempre que exigido, seja como resultado da permanente supervisão, a ser efetuada pela empresa a ser contratada, ou por solicitação da fiscalização da Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro – DGPE, será executada a manutenção corretiva das instalações ou peças danificadas, objeto deste Termo de Referência, processando-se os ajustes e correções necessárias à superação de defeitos observados, advindos de desgastes, falhas ou acidentes. O atendimento, quando solicitado, deverá ser executado pela empresa a ser contratada.

ANEXO E

ANS – ACORDO DE NIVEL DE SERVIÇOS

Será adotado, na vigência do contrato, “Acordo de Nível de Serviços – ANS” disciplinado na Resolução SEPLAG nº843, de 28 de dezembro de 2012, no qual se encontram estabelecidos critérios de aferição de resultados por meio indicadores básicos, os quais serão devidamente acompanhados pela fiscalização do contrato visando garantir a qualidade da prestação do serviço e respectiva adequação de pagamento, segundo os critérios indicados nos itens subsequentes:

FINALIDADE: Garantir a qualidade dos serviços prestados.

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO: Utilização do Livro da Fiscalização para os registros individualizados de cada possível pontuação, que deverá ser preenchido tempestivamente à cada ocorrência.

JUSTIFICATIVA: A Contratada poderá apresentar justificativa para todos os registros passíveis de pontuação, que deverá ser analisada pela Fiscalização do Contrato e respondida antes da aplicação da pontuação.

PRAZO DE ATENDIMENTO E CONCLUSÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a celeridade no atendimento das demandas referentes a resgate ou manutenção corretiva, ou seja, em conformidade com os prazos máximos estipulados no item 3 do Termo de Referência
Metas a Cumprir	<p>a) Em caso de acidentes ou de pessoas presas na cabine, independente do dia e do horário, o prazo máximo de atendimento, após o chamado por telefone ou e-mail, deverá ser de 45 (quarenta e cinco) minutos;</p> <p>b) Nos demais casos, o prazo máximo de atendimento deverá ser de 02 (duas) horas, contadas a partir da comunicação do problema. O prazo de 02 (duas), será contado dentro do horário de funcionamento do Ed. Estácio de Sá, ou seja, em dias úteis dentre 8h00 e 18h00, interrompendo-se a contagem às 18h00 de um dia e reiniciando-se as 8h00 do dia útil seguinte.</p> <p>c) em qualquer dos casos, a Contratada fica obrigada a colocar o elevador em perfeito estado de funcionamento no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contado a partir da abertura do chamado por telefone ou e-mail. O prazo de 04 (quatro) horas será contado dentro do horário de funcionamento normal do Ed. Estácio de Sá, ou seja, em dias úteis dentre 8h00 e 18h00, interrompendo-se a contagem às 18h00 de um dia e reiniciando-se as 8h00 do dia útil seguinte.</p>
Instrumento de Medição	Planilha de controle de Ordens de Serviço Abertas pela Contratante
Forma de Acompanhamento	O acompanhamento e fiscalização serão executados pela fiscalização da DEFENSORIA
Periodicidade	Mensal
Mecanismo do Cálculo	<p>A eficiência dos atendimentos será medida mensalmente através da fórmula:</p> <p>Onde:</p> <p>A1 – Número de chamados em caso de acidente ou pessoa presa;</p> <p>A2 – Número de chamados em caso de acidente ou pessoa presa atendidos em prazo maior que o estipulado, até 90 (noventa) minutos (duas vezes o tempo de 45 minutos)</p> <p>A3 – Número de chamados em caso de acidente ou pessoa presa atendidos em prazo maior que 90 (noventa) minutos (duas vezes o tempo de 45 minutos)</p> <p>B1 – Número de chamados para manutenção corretiva</p> <p>B2 – Número de chamados para manutenção corretiva, atendidos em prazo maior que o estipulado, até 4 (quatro) horas (duas vezes o tempo máximo de 2 (duas) horas)</p> <p>B3 – Número de chamados para manutenção corretiva não ou atendidos em prazo maior que 4 (quatro) horas (duas vezes o tempo máximo de 2 (duas) horas)</p> <p>B4 – Número de chamados para manutenção corretiva que resultou em elevador parado por tempo maior que o máximo estipulado de 4 (quatro) horas, sem anuência da fiscalização</p> <p>Pontuação Mínima = 0</p> <p>Pontuação Máxima = 1</p>
Início da Vigência	Data da assinatura do Contrato
Faixas de ajuste no pagamento	<ol style="list-style-type: none"> 1. X até 0,15 : 100% (cem por cento) do valor da fatura mensal de manutenção 2. 0,15 < X ≤ 0,30 : 95% (noventa e cinco por cento) do valor da fatura mensal de manutenção 3. X > 0,30 : 90% (noventa por cento) do valor da fatura mensal de manutenção

Sanções Adicionais	<p>1. Independentemente das adequações no pagamento, de acordo com este ANS, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no Contrato, bem como nos termos da Lei nº 8666/93</p> <p>2. Independentemente das adequações no pagamento, de acordo com este ANS, será aplicado o desconto proporcional ou total de dias em que cada elevador permaneceu parado, quando do pagamento efetuado mensalmente da prestação de serviço conforme disposto nas Penalidades neste Termo de Referência</p>
Observações	<p>1. Caso haja impedimentos na realização das rotinas de manutenção, o fiscal do contrato deverá ser comunicado imediatamente visando a normalização dos serviços e a não incidência de ajustes ou sanções</p> <p>2. Todas as ocorrências deverão ser registradas em relatório entregue pela Contratada, conforme disposto no item 11 deste Termo</p>

ANEXO F**MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO (O.S.)**

ORDEM DE SERVIÇO Nº ____/____

Autoriza-se empresa _____, a executar os serviços abaixo relacionados, cobertos pelo Contrato N.º ____/____.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e emergencial com substituição de peças, no elevador da marca: _____ localizado na sede da DEFENSORIA PÚBLICA localizada na _____ no município de _____.

UNIDADE SOLICITANTE _____

SETOR:

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO:

DESCRIÇÃO DA SOLICITAÇÃO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

ID:

ANEXO G**MODELO DO CRONOGRAMA FÍSICO**

Nº-----/2020

ATIVIDADES (preventiva/corretiva)	MÊS (nome do mês)	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º

O Presente modelo de Cronograma Físico servirá de base para o controle da execução dos serviços pela equipe de fiscalização da DEFENSORIA.

A Contratada deverá fazer constar todos os serviços necessários (do Plano de Manutenção Preventiva e outros de reparações) visando manter todo sistema em boas condições de funcionamento e segurança, relatando a execução no calendário de Manutenção, Preventiva.

ANEXO II

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL PROPOSTA DETALHE			ANEXO II Licitação por Pregão Eletrônico nº 014/2021 A Realizar-se em 26/04/2021 - 11:02H Requisição nº PES 0029, 0030 e 0031/2021 Processo nº E-20/001.007436/2020						
A firma ao lado mencionada propõe fornecer à DPRJ , pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL nº 014/2021.			CARIMBO DA FIRMA						
ITEM	NÚMERO DE ESTOQUE (ID SIGA)	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	MARCA	PREÇO COM ICMS(R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
						UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL
01	0589.001.0013 ID - 116356	LOTE I Manutenção, Preventiva e Corretiva de elevador social da marca THYSSENKRUPP Elevadores S.A, com capacidade para 6000N ou 08 passageiros, com denominação dos andares: 0,1,2,3 com velocidade de 1,00m/s e potência do motor: 0,25 HP, com percurso de 16,74m, abertura porta do pavimento com 800mm, porta tipo AC. Tipo cabina inox, como área útil de 1,5m ² com porta da cabina com abertura central e como a porta dos pavimentos com abertura central, com acionamento automático VVVF, controle FDN e comando ACS. O indicador de	Serv.	01					

		<p>posição é TK-300. O qual está situado no edifício sede da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro – DPRJ, na cidade do Rio de Janeiro, com fornecimento de peças, materiais, acessórios e componentes.</p> <p>VALOR UNITÁRIO R\$:</p> <p>VALOR TOTAL R\$:</p> <p>VALOR GLOBAL R\$:</p>						
01	0589.001.0013 ID - 116356	<p align="center">LOTE II</p> <p>Manutenção, Preventiva e Corretiva de elevador social da marca ATLAS SCHINDLER, com capacidade para 675kg, com denominação dos andares: 0,1,2,3 e 4, com velocidade de 1,00m/s, abertura de porta do pavimento com 800mm, com altura da porta de 2000mm e altura livre da cabina de 2200mm. Tipo cabina S3300, com portas da cabina em duas folhas com abertura lateral, com portas dos pavimentos em duas folhas com abertura lateral, tensão de rede e de luz de 220v, com horário de funcionamento de 08:00 às 18:00 horas, o qual está situado no edifício sede da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro – DPRJ, em Duque de Caxias. Fornecimento de materiais, peças acessórios e componentes.</p> <p>VALOR UNITÁRIO R\$:</p> <p>VALOR TOTAL R\$:</p> <p>VALOR GLOBAL R\$:</p>	Serv.	02				
01	0589.001.0013 ID - 116356	<p align="center">LOTE III</p> <p>Manutenção, Preventiva e Corretiva de elevador social da marca GOLD STAR, com capacidade para 08 pessoas ou 600kg, com 04 paradas, tração 1;1, com velocidade de 45m/m, tipo eletrônico, com portas da cabina telescópicas em duas folhas com abertura lateral, com portas dos pavimentos telescópicas em duas folhas com abertura lateral, com horário de funcionamento de 08:00 às 18:00 horas, o qual está situado no edifício sede da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro – DPRJ, em São Gonçalo, como fornecimento de materiais, peças acessórios e componentes.</p> <p>VALOR UNITÁRIO R\$:</p> <p>VALOR TOTAL R\$:</p> <p>VALOR GLOBAL R\$:</p>	Serv.	01				
<p>Observações</p> <p>1ª A PROPOSTA DETALHE deverá:</p> <ul style="list-style-type: none"> - ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras; - conter os preços em algarismos por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais. 			<p>Prazo de entrega: De acordo com o Termo de Referência</p> <p>Validade da Proposta - Detalhe: preços válidos por 60 (sessenta) dias úteis.</p> <p>Local de entrega/execução: conforme o Termo de Referência.</p>					

<p>2ª – O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DETALHE, a cumprir os termos nela contidos.</p> <p>3ª – As duas primeiras vias da PROPOSTA DETALHE deverão ser devolvidas a este órgão, até à hora e data marcadas em envelope fechado, com indicação do seu número e data do encerramento.</p> <p>4ª – A licitação mediante PROPOSTA DETALHE poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.</p>	<p>Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.</p> <p>Em ____/____/____.</p> <p style="text-align: center;">FIRMA PROPONENTE</p>
<p style="text-align: center;">DATA / /</p>	<p style="text-align: center;">FIRMA PROPONENTE – ASSINATURA DO RESPONSÁVEL</p>

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL PROPOSTA DETALHE			ANEXO II Licitação por Pregão Eletrônico nº 014/2021 A Realizar-se em 26/04/2021 - 11:02H Requisição nº PES 0029, 0030 e 0031/2021 Processo nº E-20/001.007436/2020			
A firma ao lado mencionada propõe fornecer à DPRJ , pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL nº 014/2021.			CARIMBO DA FIRMA			
ITEM	NÚMERO DE ESTOQUE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	PREÇO	
					UNIT.	TOTAL
		<p><u>DADOS BANCÁRIOS /LICITANTE:</u></p> <p><u>Banco (Nome/Número)</u></p> <p><u>Ag. (Nome/número)</u></p> <p><u>Conta Corrente nº:</u></p> <p><u>INFORMAÇÕES PARA FATURAMENTO:</u></p> <p><u>DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DPRJ</u></p> <p><u>CNPJ: 31.443.526/0001-70</u></p> <p><u>INSC. ESTADUAL: ISENTO</u></p> <p><u>END: Av. Marechal Câmara, 314 – Centro, Rio de Janeiro/RJ.</u></p>				
Observações 1ª A PROPOSTA DETALHE deverá: - ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras;			Prazo para execução: Conforme ANEXO I. Validade da Proposta - Detalhe: preços válidos por 60 (sessenta) dias úteis.			

<p>- conter os preços em algarismos por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais.</p> <p>2ª – O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DETALHE, a cumprir os termos nela contidos.</p> <p>3ª – As duas primeiras vias da PROPOSTA DETALHE deverão ser devolvidas a este órgão, até à hora e data marcadas em envelope fechado, com indicação do seu número e data do encerramento.</p> <p>4ª – A licitação mediante PROPOSTA DETALHE poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.</p>	<p>Local para execução: Conforme Edital e ANEXO I.</p> <p>Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.</p> <p>Em: / /</p>
<p style="text-align: center;">DATA / /</p>	<p style="text-align: center;">FIRMA PROPONENTE – ASSINATURA DO RESPONSÁVEL</p>

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº 8.666/93

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

Ao Pregoeiro

Pregão Eletrônico nº 014/2021

_____ (Entidade)____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo)_, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a)_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO IV

MINUTA

CONTRATO Nº XXX/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA/ EMERGENCIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA 03 (TRÊS) ELEVADORES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (DPRJ), E A _____.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (DPRJ)**, com sede na Av. Marechal Câmara, 314, Centro, Rio de Janeiro/RJ, devidamente autorizada pela Secretária de Engenharia, **Dra. LUCIENE TORRES PEREIRA**, e a sociedade empresária _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____, resolvem celebrar a presente contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo de Manutenção Preditiva, Preventiva e Corretiva/ Emergencial com fornecimento de peças para 03 (Três) elevadores, com fundamento no processo administrativo nº **E-20/001.007436/2020**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979, e pelos Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980 e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, Resolução DPRJ nº 1012, de 21 de outubro de 2019, Resolução DPRJ nº 1052/20, Lei Municipal nº 2743/1999, as especificações preceituadas em normas e padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O Presente Termo de Referência visa contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo de Manutenção Preditiva, Preventiva e Corretiva/ Emergencial com fornecimento de peças para os 03 (Três) elevadores das marcas THYSSENKRUPP, ATLAS SCHINDLER, e GOLD STAR, instalados nos locais descritos no item 3.3.2. do Termo de Referência (Anexo I do Edital de Licitação). A Contratação inclui ajustes, fornecimento e substituição de quaisquer peças defeituosas ou sem condições de funcionamento e acessórios, equipamentos (ferramental técnico) e monitoramento necessários à execução dos serviços, além da cobertura de materiais, em proveito da DEFENSORIA PÚBLICA.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para fins dessa contratação, o regime de execução será mediante Empreitada por Preço Global por lote, nos termos do art. 6º da Lei 8.666/93 e Resolução PGE nº 3.879, de 28/04/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

A prestação de serviços objeto deste Termo de Referência terá duração de 12 meses consecutivos, contados a partir da publicação do extrato do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei, mediante Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA DPRJ

Constituem obrigações da **DPRJ**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.
- e) Além das previstas no item 11 do Termo de Referência (Anexo I do Edital de Licitação).

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;
- b) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- c) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

- g) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- h) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- i) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- j) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da cláusula oitava (DA RESPONSABILIDADE);
- k) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **DPRJ**, aos usuários ou terceiros.
- l) na forma da Lei Estatual nº 7.258, de 2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I - até 200 empregados.....	2%;
II - de 201 a 500.....	3%;
III - de 501 a 1.000.....	4%;
IV - de 1.001 em diante.	5%.

m) Além das previstas nos itens 3 e 10 do Termo de Referência (Anexo I do Edital de Licitação).

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2021, assim classificados:

PROGRAMA DE TRABALHO:

NATUREZA DA DESPESA:

FONTE:

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato valor total de R\$ ().

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A gestão do Contrato caberá a um servidor designado pela Diretoria de Licitações e Contratos da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro. A Fiscalização do Contrato caberá a três servidores designados pela Diretoria de Engenharia da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto será recebido das seguintes formas:

- a) Provisoriamente, mediante termo circunstanciado emitido pela fiscalização do Contrato, em até 48 (quarenta e oito) horas após a entrega do serviço;
- b) Definitivamente, mediante termo circunstanciado da comissão de fiscalização, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 10 (dez) dias corridos e vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os representantes da DEFENSORIA PÚBLICA, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

PARÁGRAFO QUARTO – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do Edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO QUINTO – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO SEXTO – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O fiscal, o gestor de contratos e/ou os demais servidores, sempre que necessário, dirigir-se-á diretamente ao preposto da empresa para tratar de assuntos relativos à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO OITAVO – À fiscalização incumbirá, ainda, sem prejuízo de outras atividades:

- a) solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução;
- b) requerer a substituição de uniformes, insumos, materiais, ferramental e equipamentos que sejam considerados rotos, defeituosos ou inadequados aos serviços;
- c) paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com as boas práticas ambientais, ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- d) exercer rigoroso controle sobre o planejamento e o cronograma de rotinas de execução dos serviços;
- e) aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir, certificar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;
- f) avaliar eventuais acréscimos ou supressões de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto do contrato;
- g) acompanhar os resultados alcançados em relação ao objeto contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- h) controlar os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigida;
- i) Se julgar necessário, a Contratante poderá solicitar à licitante vencedora a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem ou de certificados de conformidade ou de ensaios relativos aos materiais e insumos que pretende aplicar, empregar ou utilizar, para comprovação da sua qualidade.
- j) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
- k) Verificar a execução dos serviços e materiais empregados objetivando garantir a qualidade desejada dos serviços;
- l) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades cabíveis em face da Contratada, por seu descumprimento de termos avançados (Contrato assinado, edital e seus anexos);
- m) Manifestar-se quanto à realização dos serviços e encaminhar a nota fiscal atestada em tempo hábil, para que, distribuída aos demais setores competentes, verifiquem as obrigações fiscais e financeiras para posterior pagamento.

PARÁGRAFO NONO – A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-á pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, o responsável pela fiscalização contratual deverá de imediato, comunicar por escrito à Diretoria de Infraestrutura e Engenharia, a qual tomará as providências necessárias para que se apliquem as sanções previstas na lei e no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Licitação).

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados à **DPRJ** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da **DPRJ**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a **DPRJ**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991; o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **DPRJ** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____), em parcelas mensais, diretamente na conta corrente nº _____, agência _____, de titularidade da **CONTRATADA**, junto ao BANCO BRADESCO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela **DPRJ** ou caso verificada pela **DPRJ** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pela **DPRJ**, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de haver outras razões para a não utilização da instituição financeira contratada pela **DPRJ**, deverá ser realizado requerimento fundamentado pelo FORNECEDOR, que será ou não acatado pela **DPRJ** por seus próprios critérios.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional mediante Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da atestação da fatura pelos fiscais do contrato, referente à execução do objeto contratado em estrita conformidade com as condições e especificações contidas neste documento de referência e observado o Acordo de Nível de Serviço - ANS.

PARÁGRAFO QUARTO - A **CONTRATADA** poderá encaminhar a fatura via e-mail (que deverá vir acompanhada de relatório mensal informando os serviços executados) para os fiscais do contrato que tomarão as providências acerca dos trâmites processuais.

PARÁGRAFO QUINTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelos fiscais devidamente designados, de maneira que o pagamento ficará condicionado ao atesto no respectivo documento fiscal.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% (meio por cento) ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO OITAVO – A **CONTRATADA** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e e, do § 1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

PARÁGRAFO NONO - Na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, caso a **CONTRATADA** não esteja aplicando o regime de cotas de que trata a alínea “I”, da CLÁUSULA QUARTA, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** não excederão os valores apresentados em sua proposta e observarão eventuais descontos oriundos da aplicação do Acordo de Níveis de Serviços - ANEXO E do Termo de Referência (Anexo I do Edital de Licitação).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Estará a **CONTRATADA** condicionada à regularização no SIAFEM, cuja confirmação se dará por consulta on-line no referido sistema.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - No caso de haver pendências na prestação do serviço por culpa da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá suspender o pagamento pertinente até que se sanadas as pendências.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O descumprimento de quaisquer das obrigações acarretará a suspensão do pagamento e sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas no Edital e na legislação.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A critério da **CONTRATANTE**, o valor das multas porventura aplicadas, bem como das indenizações a terceiros por culpa ou dolo da **CONTRATADA**, serão descontadas dos faturamentos que a **CONTRATANTE** vier a fazer jus.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **DPRJ**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo §1º, art. 56 da Lei nº 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **DPRJ** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, da mesma forma para recomposição do valor original da garantia, nos casos em que os valores de multas aplicadas venham a ser descontados da garantia.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O levantamento da garantia contratual por parte da **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhada do documento de recibo correspondente.

PARÁGRAFO QUARTO – A garantia será restituída após o encerramento do contrato, descontados, se for o caso, multas ou quaisquer débitos da **CONTRATADA** para com a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUINTO – A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de reter a garantia, bem como dela descontar as importâncias necessárias a reparar, corrigir, remover e substituir os serviços e materiais que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções nos termos apontados pelos gestores do contrato, por meio de relatório, sempre que a **CONTRATADA** não atender às suas determinações, garantido o exercício da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da **DPRJ**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial eletrônico da **DPRJ**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a **DPRJ** poderá:

- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e;
- c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

Quem deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- b) multas previstas em edital e no contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condutas verificadas pela **DPRJ**, para fins de aplicação das sanções mencionadas no caput são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, a contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à **DPRJ** e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no **PARÁGRAFO TERCEIRO** também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO QUINTO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do Defensor Público Geral, devendo ser aplicada pelo 1º Subdefensor Público Geral, por delegação, na forma do art. 11, da Resolução DPRJ n.º 1012 de 21 de outubro de 2019.

a) As sanções previstas na alínea “b” do caput e nas alíneas “a” e “b”, do **PARÁGRAFO SEGUNDO** serão impostas pelo 1º Subdefensor Público Geral, na forma do art. 11 da Resolução DPRJ nº 1012 de 21 de outubro de 2019.

b) As sanções previstas na alínea “a” do caput e na alínea “c”, do **PARÁGRAFO SEGUNDO** serão impostas pelo próprio Defensor Público Geral ou pelo 1º Subdefensor Público Geral, na forma do art. 11 da Resolução DPRJ nº 1012 de 21 de outubro de 2019.

c) A aplicação da sanção prevista na alínea “d” do **PARÁGRAFO SEGUNDO**, é de competência exclusiva do Defensor Público Geral.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade caberá recurso diretamente ao Defensor Público Geral, que, a seu critério, poderá recebê-lo com efeito suspensivo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Quando a **CONTRATADA** não apresentar a documentação exigida no **PARÁGRAFO SEGUNDO** da CLÁUSULA OITAVA, no prazo de 10(dez) dias úteis da sua exigência, o que configura a mora, poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – As multas administrativas, previstas na alínea “b” do caput e na alínea “b”, do **PARÁGRAFO SEGUNDO**:

a) corresponderão ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;

c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

PARÁGRAFO NONO - No caso de aplicação de multa, o interessado será intimado para pagamento no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da publicação da decisão.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea “c”, do **PARÁGRAFO SEGUNDO**:

a) Sem prejuízo de outras hipóteses, poderá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

b) Será aplicada conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **DPRJ**, prevista na alínea “d”, do **PARÁGRAFO SEGUNDO**, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir à **DPRJ** pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o **FORNECEDOR** à multa de mora prevista na tabela constante no item “14.2” do Termo de Referência, a incidir sobre o valor da ata, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral da ata pela **DPRJ** ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Se o valor das multas previstas na alínea “b” do caput, na alínea “b”, do **PARÁGRAFO SEGUNDO** e no **PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO**, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **DPRJ** ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Feito o recolhimento da multa, a pessoa jurídica sancionada apresentará o comprovante de pagamento, cabendo ao gestor do contrato, após confirmação da Coordenação de Contabilidade - CONTAB, atestar o pagamento integral do valor da multa imposta.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Transitada em julgado a decisão, caso não haja o pagamento, a sanção de multa poderá ser descontada da garantia relativa ao objeto contratado e, se superior ao valor desta, o remanescente será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, conforme previsão contida nos §§ 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Não tendo sido recolhido ou descontado o valor integral da multa aplicada, a Defensoria Pública tomará as medidas administrativas cabíveis, inclusive a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado na qual se indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, na forma do subitem 14.6.2 do Edital.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pelo Defensor Público Geral ou pelo 1º Subdefensor Público Geral, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela **DPRJ** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEXTO - Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial eletrônico da **DPRJ** do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea "a" do caput e nas alíneas "c" e "d" do PARÁGRAFO SEGUNDO, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO - A aplicação das sanções mencionadas no PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO OITAVO - Os pedidos de dilação de prazo, os casos omissos e dúvidas surgidas durante o processamento serão decididos pela Secretária da Pasta a que os contratos ou procedimentos estiverem vinculados.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO NONO - Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação do previsto nas alíneas a e b do caput a CONTRATADA se não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS à Previdência Social exigíveis até o momento de apresentação das faturas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **DPRJ**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso a **DPRJ** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento da **DPRJ** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial eletrônico da **DPRJ**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a **DPRJ** consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, na forma do disposto no artigo 75 do Decreto nº 3.149/1980 e nos seguintes casos:

a) quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do artigo 83 do Decreto nº 3.149/1980.

b) quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente **CONTRATADA** perante a **DPRJ**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante a **DPRJ**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial eletrônico da **DPRJ**.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, fundamento legal do ato e nº do processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, a presente é assinada eletronicamente pelas partes.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO À LEI 7.258/2016

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2021, promovido por essa **DPRJ**, na Av. Marechal Câmara, 314 – 3º andar – Centro, Rio de Janeiro – RJ CEP: 20.020-080, que a firma _____ (Nome Completo) – CNPJ nº _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende ao disposto na Lei 7.258/2016, apresentando um efetivo de empregados.

Local, _____ de _____ de _____

(assinatura, nome completo, cargo, CPF, doc. de identidade)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

Ao Pregoeiro

Pregão Eletrônico nº 014/2021

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo)_, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a)_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº, **DECLARA** que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA PARA ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 43.150, DE 24.08.11

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

Ao Pregoeiro

Pregão Eletrônico nº 014/2021

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo)_, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a)_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido da **DPRJ** antes da abertura oficial das propostas e;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

Local e data

Ao Pregoeiro (a)

Pregão Eletrônico nº 014/2021

(Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas as seguintes sanções, cujos efeitos ainda vigorem:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93)

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas) CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)

ANEXO XI**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR****DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

O objetivo do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP é orientar na escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de peças, para os 04 (quatro) elevadores existentes nas sedes da DEFENSORIA PÚBLICA nos municípios descritos no Termo de Referência, conforme as especificações técnicas e condições constantes neste documento.

Entende-se por elevador como aparelho estacionário provido de cabina que se move aproximadamente na vertical entre guias, servindo a níveis distintos e destinados ao transporte de pessoas e carga (NBR 5666/77 – terminologia). Os elevadores são fundamentais ao perfeito funcionamento dos prédios onde estão instalados só podendo funcionar obrigatoriamente mediante contrato com empresas conservadoras legalmente habilitadas e credenciadas no Conselho Regional de Engenharia, além do credenciamento na GEM, em se tratando de aparelhos instalados no município do Rio de Janeiro.

O presente objeto, de acordo com o catálogo de materiais e serviços do Sistema Integrado de Gestão de Aquisição do Estado do Rio de Janeiro é contemplado com o ID nº 116356 - Código do Item: 0589.001.0013, como: Serviço de Manutenção e Conservação de Elevadores.

Descrição: contratação de empresa especializada em serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de elevadores, com fornecimento de materiais, peças, acessórios e componentes.

I - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO:

A justificativa da necessidade da contratação do serviço segue os seguintes parâmetros:

a) Motivação da Contratação:

A presente contratação visa assegurar a conservação e perfeito funcionamento dos elevadores existentes nos imóveis sede da DEFENSORIA PÚBLICA nos municípios descritos no Termo de Referência. Esses equipamentos são responsáveis pelo transporte vertical dos servidores, público em geral e visitantes. A contratação de forma continuada desses serviços de manutenção se faz necessária, considerando que, de acordo com a LEI nº 2.743 de 07 de janeiro de 1999, a conservação dos Aparelhos de Transportes deverá ser confiada, obrigatoriamente, a empresas conservadora legalmente habilitadas e credenciadas no órgão municipal competente. Além disso, a atividade requer a responsabilidade técnica comprovada de um engenheiro mecânico e o recolhimento da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho.

II - REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE:

O objeto da presente contratação consta do Plano Anual de Contratações da DEFENSORIA e do Plano Plurianual (PPA).

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**a) Requisitos necessários ao atendimento da necessidade:**

O licitante deverá comprovar por meio de atestados de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha executado contratos desses serviços compatíveis com o pleiteado nesse certame em conformidade com as exigências do item 6 do Termo de Referência.

Nos termos da Instrução Normativa do Ministério do Planejamento nº05/2017, somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão ou se decorrido, pelo menos, um ano de início de sua execução, exceto de firmado em prazo inferior.

A contratada deverá disponibilizar materiais, uniformes e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs para cada profissional durante a permanência na DEFENSORIA e a vigência do contrato.

b) Definição e justificativa se o serviço possui natureza continuada ou não;

O serviço objeto da presente contratação é classificado como contínuo, de modo que a falta ou interrupção desse serviço pode ocasionar comprometimento ao desempenho das atividades finalísticas desenvolvidas pela DEFENSORIA PÚBLICA, caso os servidores não consigam chegar aos locais de trabalho, havendo assim necessidade de estender-se por mais de um exercício financeiro.

O serviço pleiteado pode ser caracterizado como comum de acordo com o artigo 1º da Lei nº10.520/2002.

A prestação de serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

c) Critérios e práticas de sustentabilidade que devam ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da Contratada.

As práticas de sustentabilidade aplicáveis ao objeto serão definidas no Termo de Referência, tais como: o licitante deverá disponibilizar e apresentar junto aos demais documentos de habilitação a Declaração de que possui os documentos infra relacionados ou de reunirá condições de apresentá-los no momento da assinatura do contrato:

- Documento comprobatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos do art.2º do Decreto nº 43.629/2012, assinada pelo representante legal da empresa;

d) Avaliação quanto a duração inicial do contrato de prestação de serviços de natureza continuada, que poderá, excepcionalmente ser superior a 12 (doze) meses, e justificar a decisão.

O serviço de manutenção será contratado por meio da celebração de instrumento específico de contrato, com validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme disposto no inciso II do art.57 da Lei nº8666/93.

e) Necessidade da Contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

Ao final do contrato, em caso de transição, a empresa que está se desligando deverá disponibilizar para DEFENSORIA todos os relatórios mensais de manutenção elaborados no decorrer do contrato para servir de referência para a nova empresa que passará a realizar essa tarefa.

f) Quadro identificando as soluções de mercado (produtos, fornecedores, fabricantes, etc.) que atendam aos requisitos especificados e, caso a quantidade de fornecedores seja considerada restrita, verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, de modo a avaliar a retirada ou flexibilização dessas obrigações.

O levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar não se aplica à manutenção de elevadores considerando que existe grande quantidade de empresas desse segmento no mercado.

A contratação pretendida alinha à política que o Governo Estadual vem implantado na reestruturação da máquina administrativa através de estratégias de racionalidade, buscando atingir padrões de excelência em qualidade e produtividade, focando sua ação nas áreas fins e reduzindo a demanda por serviços de apoio ao estritamente necessário.

De acordo com o disposto no subitem 1.1 da Decisão Normativa CONFEA nº 36/1991, a atividade de manutenção de elevadores somente será executada sob a responsabilidade técnica de profissional autônomo ou empresa habilitados e registrados no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, entretanto há no quadro da DEFENSORIA, profissional habilitado a fiscalizar o serviço a ser executado pela empresa de manutenção, o que justifica não ser necessária a contratação de empresa para consultoria técnica.

IV - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE:

A equipe da Diretoria de Contratos, Licitações e Convênios da Defensoria Pública do Estado de Rio de Janeiro realizará pesquisa de preços em conformidade com o previsto a Instrução Normativa nº 05/2017. Esta pesquisa prevalecerá para a realização do processo licitatório. Como quantidades, o presente objeto cuida da contratação de empresa especializada em manutenção de 04

(quatro) elevadores de passageiros instalados nas sedes da Defensoria Pública nos municípios descritos no Termo de Referência. Desta forma, não se aplica ao presente estudo, as estimativas de quantidades e memórias de cálculo aqui mencionadas.

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

i) Se existe alguma nova tecnologia para atendimento ao objeto;

Na descrição dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores concernente ao presente Estudo Técnico não foi vislumbrada nenhuma nova tecnologia de manutenção que melhor atendesse às necessidades da DEFENSORIA nesse segmento, daí serem mantidas as rotinas consagradas de manutenção na presente contratação.

ii) Em situações específicas ou nos casos de complexidade técnica do objeto, poderá ser realizada audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício.

A Audiência Pública, tem como conceito tratar-se de uma reunião pública, transparente e de ampla discussão em que se vislumbra a comunicação entres os vários setores da sociedade e as autoridades públicas em busca de uma solução mais adequada a uma demanda existente. A manutenção de elevadores das sedes da DEFENSORIA PÚBLICA nos municípios descritos no Termo de referência, não têm a complexidade exigida para uma Audiência Pública, posto serem serviços de caráter comuns não obstante a especialização requerida em sua execução, considerando também a existência de grande quantidade de empresas desse segmento no mercado.

VI - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO QUANDO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO:

Acerca da possibilidade do parcelamento do objeto contratual, cuja regra é expressa no art. 23, § 1º da Lei 8.666/93:

Art. 23, § 1º As obras, serviços e compras efetuadas pela administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.

Por se tratar a presente licitação de contratação de serviço de manutenção de elevadores em três municípios distintos, a Diretoria de Infraestrutura e Engenharia em cumprimento ao art. 23 § 1º da lei 8.666/93 entende que a divisão por lotes dará ampla competitividade, aproveitando a mão de obra e recursos locais de cada município, ampliando a competitividade, além da rapidez no atendimento a cada localidade. Entende-se, neste caso, tecnicamente viável e recomendável a divisão por lotes.

VII - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

Como benefício, este Setor Técnico tem segurança ao implementar com a presente contratação o apoio indispensável ao pleno funcionamento das sedes da DEFENSORIA PÚBLICA nos municípios descritos no Termo de referência, cooperando assim para o bom desenvolvimento da atividade finalística da DEFENSORIA, garantindo que o serviço executado pela empresa de manutenção preventiva e corretiva está de acordo com as normas de segurança estabelecidos pelos órgãos competentes.

VIII - CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES:

O presente objeto especificamente não consta em nenhum outro processo para licitação no presente exercício.

IX - UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA RESIDENTE PARA A PRESENTE CONTRATAÇÃO:

Sobre a utilização de mão de obra residente, o conceito dessa mão de obra considera como profissional residente o que exerce suas atividades laborais nas instalações da contratada, indicando tanto o perfil quanto os requisitos técnicos do profissional a ser alocado na execução em serviço. Os empregados da contratada deverão ser alocados para trabalhar continuamente nas dependências do órgão, com dedicação exclusiva. A execução dos serviços segue uma rotina específica estabelecida e supervisionada pelo órgão. Como exemplos, podemos citar os contratos de limpeza, vigilância, recepção, portaria, que, via de regra, requer disponibilização contínua e permanente dos empregados nas dependências do órgão. Assim sendo, este setor técnico justifica a não utilização de mão de obra residente para a presente contratação de manutenção preventiva e corretiva de elevadores posto que os funcionários da contratada não permanecerão contínua e permanentemente nas dependências da DEFENSORIA.

X - SOBRE PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES EM REGIME DE CONSÓRCIO PARA A PRESENTE CONTRATAÇÃO:

A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços sem complexidade é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, as quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na

condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio e considerando os motivos acima expostos, levando-se em conta o objeto licitado, concluimos pela não participação de licitantes em regime de consórcio.

XI - SOBRE A PERMISSÃO DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS PARA A PRESENTE CONTRATAÇÃO:

No presente objeto, contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva nos elevadores da DEFENSORIA nos municípios descritos no Termo de Referência – possui caráter especializado – portanto, de subordinação, elemento que não é adequado ao regime de cooperativa, haja vista que tal regime se caracteriza pela ausência de subordinação e pela autonomia dos trabalhadores cooperados. A subordinação exigida no presente objeto violaria os princípios que regem o próprio trabalho cooperado, e mais, frustraria o caráter competitivo do pregão, pois diferentemente das empresas prestadoras de serviços, as cooperativas podem oferecer preços bem mais em conta, já que não têm que arcar com encargos trabalhistas. Considerando os motivos acima expostos, levando-se em conta o objeto licitado, o Enunciado n.º 33 – PGE sobre participação de cooperativas nas contratações públicas, a Diretoria de Infraestrutura e Engenharia conclui pela não participação de licitantes em regime de cooperativa.

XII - DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Declara esta Equipe de Técnica que a contratação pretendida é viável, uma vez considerada a grande quantidade de empresas prestadoras de serviço desse segmento existentes no mercado.

XIII - ROTINA E PERIODICIDADE DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

Os serviços desta Manutenção deverão ser executados, no mínimo, de acordo com a listagem de serviços solicitada abaixo, podendo haver outros aqui não listados, mas que são essenciais a uma perfeita preservação dos equipamentos, devendo o fornecedor se obrigar a executá-los independentemente de estarem ou não explicitamente relacionados neste instrumento:

PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS ELAVADORES NAS SEDES DA DEFENSORIA NOS MUNICÍPIOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA			
ITEM	LOCAL	ATIVIDADE	FREQUÊNCIA
1	Cabine Interna	1.1 Pannel de operação	M
		1.2 Interfone	M
		1.3 Iluminação, subteto e ventilador	M
		1.4 Painéis de acabamento, frisos e pisos	M
		1.5 Guarda corpo e espelhos	M
		1.6 Portas, corrediças e régua de segurança	M
		1.7 Indicador	M
		1.8 Pannel de comando	T
2	Pavimento	2.1 Botoeiras indicadoras substituindo lâmpadas	S
		2.2 Portas e soleiras	T
		2.3 Aceleração e desaceleração	T
		2.4 Verificar e ajustar barras de portas	M
		2.5 Ajustar nivelamento dos carros nos andares	M
		2.6 Verificar o funcionamento dos botões de chamada e displays indicadores de direção	M
		2.7 Limpeza das soleiras	M
		2.8 Limpeza das faces internas e externas das portas com produto recomendado pelo fabricante	M
3	Casa de	3.1 Proteção e Conexões (painel de força)	S

	Máquinas	3.2 Quadro de comando	S
		3.3 Bateria e fonte de luz de emergência	S
		3.4 Máquina e cabos de tração	S
		3.5 Motor de indução	S
		3.6 Freio e Comando BK ou CPF	S
		3.7 Interfone ou intercomunicador	S
		3.8 Regulador de velocidade	S
4	Cabinas	4.1 Porta e contato de emergência	M
		4.2 Corrediças superiores de sustentação dos cabos e chaves de indicação	M
		4.3 Aparelho de segurança	M
		4.4 Operador de porta	M
		4.5 Ajuste de operadores de portas	M
		4.6 Ajuste de folgas de portas contatos dos trincos e ganchos	M
		4.7 Funcionamento dos intercomunicadores da cabina	M
		4.8 Verificar ruídos e trepidações anormais na cabina	M
5	Caixa de Corrida	5.1 Polia de desvio. Ajuste da distância da polia ao piso do contato elétrico	Q
		5.2 Limites superiores	M
		5.3 Guias e suportes	M
		5.4 Cabos de manobra	S
		5.5 Portas de pavimento e fecho eletromecânico	T
		5.6 Contrapeso	S
		5.7 Limite de redução de descida	M
		5.8 Ajustar a tensão dos cabos de tração e compensação	M
		5.9 limpar e ajustar cabos do regulador de velocidade	M
		5.10 Verificar as condições de segurança dos cabos de tação	M
		5.11 Verificar o estado geral das correntes de compensação	S
		5.12 Testar os amortecedores dos carros e dos contrapesos	S
6	Poço	6.1 Limites inferiores	M
		6.2 Corrediças inferiores	S
		6.3 Ajustar a folga excessiva entre as corrediças deslizantes do carro	M
		6.4 Aparelhos de segurança	T
		6.5 Para-choques e corrija	S
		6.6 Polia, cabos e corrente de compensação	T
		6.7 Polia tensora	S

		6.8 Deslize do contrapeso	T
		6.9 Limpeza geral do poço	M
		6.10 verificar o nível de óleo dos amortecedores, completando se necessário	M
		6.11 verificar o funcionamento dos fins de curso	M
		6.12 aperto das porcas das bases dos amortecedores	M
		6.13 estado geral, limpeza e lubrificação da polia tensora do regulador de velocidade	M
7	Geral	7.1 Manutenção dirigida	M
		7.2 Colocação e retirada das placas MPP	M
		7.3 Elaboração de Registros	M
		7.4 Apresentação dos Registros	M
8	Freios	8.1 Realizar teste simulado dos dispositivos de freio de segurança dos elevadores e acionar o sistema de segurança, ajustando as velocidades de desarme	S
		8.2 remover da superfície de contato do tambor todo o resíduo de óleo e graxa	M
		8.3 ajustar a folga excessiva entre as sapatas e discos da superfície de contato dos tambores de freio	M
		8.4 Verificar desgastes das lonas e substituí-las se necessário	M
9	Controle do elevador	9.1 verificar placas, microprocessadores ou mesmo painéis eletrônicos completos do controle e do despacho	M
		9.2 verificar e limpar interfonos, sistema de chaveamento do elevador, botoeira dos comandos e lanternas, aplicando produto recomendado pelo fabricante	M
		9.3 Limpar o gabinete do quadro de comando, conversor estático e do despacho	M
		9.4 verificar as instalações elétricas, cabeamento e instalações de aterramento da casa de máquinas	M

LEGENDA:

M – Mensal / T – Trimestral / S – Semestral / Q - Quadrimestral

ANEXO X

MAPA DE RISCOS

INTRODUÇÃO		
Tendo em vista que a Análise de Riscos irá descrever e avaliar as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir de que formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.		
1 – RISCOS DA FASE DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR		
Risco 01:	Licitação Deserta ou Fracassada devido ao baixo preço de referência	
Probabilidade:	Baixa	
Id	Dano	Impacto
1.	Caso a licitação reste deserta ou fracassada, devido ao baixo preço de referência, causará um impacto considerável para os resultados do projeto como um todo, sobretudo para as próximas etapas de contratação dos serviços.	Alto

Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Realização de pesquisa a fornecedores e utilização de preço mediano, desprezando-se a influência de valores extremamente altos ou baixos.	DCLC
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Revisão dos preços e republicação do Edital.	DCLC
2- RISCOS DA FASE DE EXECUÇÃO: GESTÃO DO CONTRATO		
Risco 02:	Risco de não cumprimento do contrato	
Probabilidade:	Baixa	
Id	Dano	Impacto
2.	A não execução do contrato em sua completude acarretaria a paralisação do serviço de Manutenção Preventiva e corretiva dos elevadores.	Alto
Id	Ação Preventiva	Responsável
2.	Utilização de equipe técnica da Diretoria de Infraestrutura e engenharia a fim de acompanhar de forma efetiva a execução dos serviços a serem realizados pela empresa. Busca por empresas inidôneas, com larga experiência em manutenção preventiva e corretiva de elevadores com comprovação por meio da exigência de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. Definir cláusulas de não cumprimento do contrato no TR e Edital.	Equipe de Planejamento da Contratação e Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável
2.	Convocar a segunda colocada da licitação.	DCLC
Equipe de Planejamento da Contratação		
3 – ATRASO NA CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO		
Risco 03:	Não atendimento à demanda no prazo necessário, prejudicando todo o funcionamento	
Probabilidade:	Baixa	
Id	Dano	Impacto
2.	Caso o processo atrase por razões diversas o fato poderá causar a paralização da prestação de serviço de manutenção dos elevadores.	Alto
Id	Ação Preventiva	Responsável
2.	Elaboração de Termo de Referência com especificações claras e clausulas contratuais, bem como o acompanhamento e celeridade nos trâmites processuais e contratações.	DIE/DCLC
Id	Ação de Contingência	Responsável
2.	Aditivo ao atual contrato por mais seis meses com a atual empresa mantenedora, inserido cláusula de denúncia contratual. O aditamento deverá ser acompanhado de robusta justificativa tendo em vista os danos que a interrupção da manutenção causaria aos equipamentos e à DEFENSORIA.	DCLC

4 – RENOVAÇÃO DO CONTRATO		
Risco 04:	Não aceitação da empresa contratada em renovar	
Probabilidade:	Baixa	
Id	Dano	Impacto
4.	Paralisação dos serviços de manutenção dos elevadores	Alto
Id	Ação Preventiva	Responsável
4.	Abertura de processo de renovação com 06 meses de antecedência diante de consulta prévia e formal por parte do Gestor do Contrato.	DCLC
Id	Ação de Contingência	Responsável
4.	Abertura de processo licitatório no ato da negativa de renovação da empresa.	DIE
Integrantes Técnicos	Integrante Requisitante	Integrante Administrativo